



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 31/2025
Processo Administrativo
Nº 312/2025

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AMABILY DA SILVA LAVERDE

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1							
2							
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

VOLUME I

- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Formalização de Demanda**

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas aquisições, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.;

Justificativa da necessidade:

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibaity tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde: Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

Segundo a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos, desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde”

Segundo a Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º §1º:

“O estado tem o dever de garantir a saúde da população através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos disponíveis[...].”

A seleção do elenco municipal de medicamentos no Município de Ibaiti é realizada através de Comissão de Farmácia e Terapêutica, é multiprofissional da FMS atualizada na **PORTARIA Nº 2075, DE 12 DE MARÇO DE 2024**, que busca a padronização da REMUME baseando-se na RENAME e perfil epidemiológico do Município de Ibaiti, cujo objetivo é escolher dentre as opções do mercado medicamentos eficazes e seguros, com melhor custo-efetividade, para atendimento das doenças prevalentes de uma população através de alguns indicadores (faixa etária da população, gênero da população, indicadores de saúde, principais patologias, principais doenças que acometem a saúde da população, principais causas de internação e morte (morbimortalidade), atividades laborais (identificar doenças referente ao trabalho).

A RENAME 2022 apresenta os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos da rede. A publicação apresenta a lista de medicamentos e insumos disponibilizados no SUS de acordo com as responsabilidades de financiamento, proporcionando transparência e fortalecendo o Uso Racional de Medicamentos, possui medicamentos do componente básico, estratégico, especializado, insumos e hospitalar. A REMUME 2024 é um importante instrumento de padronização de medicamentos a serem utilizados dentro do município de Ibaiti uma vez que a mesma foi elaborada de acordo com o perfil epidemiológico a partir da RENAME NACIONAL sendo previsto a revisão bianualmente e caso precise a atualização a qualquer momento, através da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

Riscos identificados e medidas mitigadoras:

- **Risco:** Fornecimento de medicamentos fora do prazo ou sem registro.

Mitigação: Exigência de comprovação documental (registro ANVISA e nota técnica) e aplicação de penalidades previstas contratualmente.

- **Risco:** Atraso na entrega.

Mitigação: Cláusulas contratuais com prazos e penalidades claras.

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço, Por Lote;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Disposições finais:

Com a aquisição pretendida para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município., a administração pública municipal busca atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 06 de agosto de 2025


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)



Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas unidades de Saúde Municipal (medicamentos injetáveis e para uso em curativos), são itens presentes na REMUME que não fazem parte do consórcio Paraná Saúde, a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade.

2. Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibaiti tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde: Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

Segundo a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos, desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde”

Segundo a Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º §1º:

“O estado tem o dever de garantir a saúde da população através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos disponíveis[...].”

A seleção do elenco municipal de medicamentos no Município de Ibaiti é realizada através de Comissão de Farmácia e Terapêutica, é multiprofissional da FMS atualizada na **PORTARIA Nº 2075, DE 12 DE MARÇO DE 2024**, que busca a prodronização da REMUME baseando-se na RENAME e perfil epidemiológico do Município de Ibaiti, cujo objetivo é escolher dentre as opções do mercado medicamentos eficazes e seguros, com melhor custo-efetividade, para atendimento das doenças prevalentes de uma população através de alguns indicadores (faixa etária da população, gênero da população, indicadores de saúde, principais patologias, principais doenças que acometem a saúde da população, principais causas de

internação e morte (morbimortalidade), atividades laborais (identificar doenças referente ao trabalho).



A Rename 2022 apresenta os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos da rede. A publicação apresenta a lista de medicamentos e insumos disponibilizados no SUS de acordo com as responsabilidades de financiamento, proporcionando transparência e fortalecendo o Uso Racional de Medicamentos, possui medicamentos do componente básico, estratégico, especializado, insumos e hospitalar. A REMUME 2024 é um importante instrumento de padronização de medicamentos a serem utilizados dentro do município de Ibaiti uma vez que a mesma foi elaborada de acordo com o perfil epidemiológico a partir da RENAME NACIONAL sendo previsto a revisão bianualmente e caso precise a atualização a qualquer momento, através da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Os medicamentos solicitados são medicamentos que fazem parte da REMUME e que não estão disponíveis pelo Consórcio Paraná Saúde, porém são necessários para os pacientes que necessitam de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, no atendimento e assistência do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde, medicamentos injetáveis e alguns para realização de curativos.

3. Área requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibaiti – Paraná.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

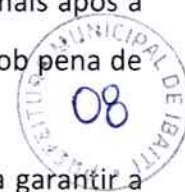
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item;

Obs. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;



II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V - O número do registro na ANVISA do item ofertado;

VI – Medicamentos com prazo de validade mínima de 12 meses;

OBS: Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. Dentro do presente estudo, foi analisado o processo anterior realizado no município com o mesmo objeto, e licitações feitas por outros órgãos e entidades, através do Banco de Preços em Saúde, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades dos municípios consorciados.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de consumo está no documento já anexo ao presente “demanda de medicamentos”, sendo feito com base e análise do saldo do processo anterior e relatório de demanda dos medicamentos, alterando a quantidade pelo histórico de demanda.

Sendo assim, este quantitativo foi originado com base:

a) Levantamento atual que resultou na estimativa das quantidades a serem contratadas;

b) Utilização de informações das contratações anteriores;



O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº 198.

Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	178	2025	AMABLY DA SILVA LAVERDE	SAÚDE PÚBLICA

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo e Banco de Preços em Saúde, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ 262.603,00 (**Duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e três reais**).

8. Descrição da Solução como um todo

A solução mais adequada para a contratação seria a aquisição dos itens por mediante fornecedores habilitados em Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ibaiti/PR. Com isso o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução para eventual aquisição de MEDICAMENTOS será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível desde que esteja de acordo com as PORTARIAS de nº 802 de 08/10/1998 e 344 de 12/05/1998 emitidas pela secretaria de vigilância em saúde do ministério da saúde e exigências das VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS que é terminantemente proibido o distribuidor proceder ao fracionamento/violar as embalagens. Por tal motivo a SMS solicita que o licitante no momento do envio da proposta informe detalhadamente o quantitativo dos medicamentos nas embalagens secundárias e/ou terciárias a fim de se evitar fracionamentos nas emissões de requisições de compras e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente certame está previsto genericamente especificado no PAC como medicamentos.

12. Resultados pretendidos

Aquisição de medicamentos presentes na REMUME que não fazem parte do Consórcio Paraná saúde, para suprimento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento e assistência aos pacientes do SUS que necessitam de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, os quais serão realizados exclusivamente internamente nas unidades de saúde (injetáveis e itens para curativos).

13. Providências a serem adotadas

Esses medicamentos ficam disponíveis em todas as unidades de saúde, sob responsabilidade do enfermeiro local, o médico realiza a prescrição e a intervenção medicamentosa acontece exclusivamente dentro da unidade de saúde, as farmácias básicas são responsáveis por abastecer essas unidades de saúde e realizar a baixa dos itens conforme receituário. A solicitação dos medicamentos para as empresas é feita através do relatório de demanda de saída das farmácias para as unidades de saúde.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, ressaltamos que a presente contratação atende adequadamente demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

15. Fiscais:

O recebimento dos medicamentos poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato conforme comissão especial de recebimento de medicamentos, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Confirmado o recebimento do empenho, entregar os medicamentos em até 5 dias no CAF, sito a Av. Fernandina do Amaral Gentile, S/N, Centro.



17. Responsáveis:

Assinarão como responsáveis pela a ETP o responsável pela unidade demandante juntamente com a servidora representante da Enfermagem e a servidora representante dos Farmacêuticos.

Ibaiti, 04 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br AMABILY DA SILVA LAVERDE
Data: 06/08/2025 09:15:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 009 de 03 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIANNE BUENO DE MOURA COSTA
Data: 06/08/2025 09:07:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCIANNE BUENO DE MOURA COSTA
Enfermeira Responsável
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria nº 241 de 13 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
Data: 05/08/2025 08:42:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS
Farmacêutica
Portaria nº 1959 de 06 de fevereiro de 2024

PORTARIA N.º 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Amabily da Silva Laverde, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde. – SESA

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, AMABILY DA SILVA LAVERDE, servidora pública municipal no cargo de enfermeira inscrita no COREN -PR 000.328.884 e COREN – PR 000.040.688 Especialista em Obstétrica, portadora do documento de identidade nº 9.330.569-8 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 072.848.069-74, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA** com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Amabily da Silva Laverde, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde. – SESA

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, AMABILY DA SILVA LAVERDE, servidora pública municipal no cargo de enfermeira inscrita no COREN -PR 000.328.884 e COREN – PR 000.040.688 Especialista em Obstétrica, portadora do documento de identidade nº 9.330.569-8 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 072.848.069-74, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA** com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº241, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Francianne Bueno de Moura Costa,
para exercer o cargo em comissão de Diretora do
Departamento de Saúde.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o Atestado Médico, emitido em 09/04/2025, expedido pelo Dr. Alessandro Galletto, CRM/PR 13.772, informando o afastamento da Sr.^a Virginia Kochmanski Rabel Fadel Pinto, nomeada como Diretora do Departamento de Saúde, e posterior licença maternidade, conforme CID Z34.9.

CONSIDERANDO o Termo de Opção de Remuneração - TOR

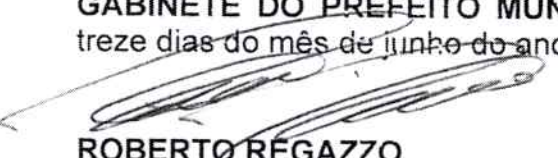
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, FRANCIANNE BUENO DE MOURA COSTA, portadora do documento de identidade nº 10.XXX.XXX-0 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 095.XXX.XXX-28, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009, optando pela remuneração do cargo efetivo, de acordo com Termo de Opção de Remuneração devidamente assinado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13/06/2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2893

Ano 2025

Página 3 de 27

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 13 de Junho de 2025



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº241, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Francianne Bueno de Moura Costa, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o Atestado Médico, emitido em 09/04/2025, expedido pelo Dr. Alessandro Galletto, CRM/PR 13.772, informando o afastamento da Sr.^a Virginia Kochmanski Rabel Fadel Pinto, nomeada como Diretora do Departamento de Saúde, e posterior licença maternidade, conforme CID Z34.9.

CONSIDERANDO o Termo de Opção de Remuneração - TOR

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, FRANCIANNE BUENO DE MOURA COSTA, portadora do documento de identidade nº 10.XXX.XXX-0 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 095.XXX.XXX-28, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, conforme Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009, optando pela remuneração do cargo efetivo, de acordo com Termo de Opção de Remuneração devidamente assinado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (13/06/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1959, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Admite a Senhora Patrícia da Silva Reis Dantas, para o cargo efetivo de Farmacêutica, em virtude de aprovação em Concurso Público – Edital nº 01.001-2023 – 18.9.2023.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o Concurso Público – regido pelo Edital de Abertura nº 01.001-2023 – 18.9.2023 (publicado no D.O.M. – Edição 2476/2023 – 18.9.2023 – págs. 46 a 73);

CONSIDERANDO o Edital nº 19.001/2023, de 22.12.2023 - Homologação do Resultado Final e Classificação (publicado no D.O.M. – Edição 2538/2023, de 22.12.2023 – págs. 37 a 45);

CONSIDERANDO ainda o Edital nº 20.001/2023 – Convocação (publicado no D.O.M – Edição 2550/2024 – 12.1.2024 – pags. 6 a 7,

RESOLVE

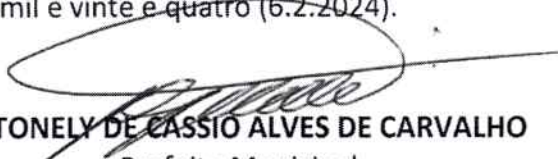
Art. 1º ADMITIR a Senhora **PATRÍCIA DA SILVA REIS DANTAS**, portadora do CI-RG nº 9.554.274-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 061.824.469-78, para exercer o cargo efetivo de **FARMACÊUTICA**, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, em virtude de aprovação em Concurso Público – regido pelo Edital de Abertura nº 01.001-2023 – 18.9.2023, classificada em 1º, em conformidade com os editais supracitados.

Art. 2º A admissão destina ao suprimento inicial a ser indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual deverá exercer suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (6.2.2024).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1959, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Admite a Senhora Patrícia da Silva Reis Dantas, para o cargo efetivo de Farmacêutica, em virtude de aprovação em Concurso Público – Edital nº 01.001-2023 – 18.9.2023.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o Concurso Público – regido pelo Edital de Abertura nº 01.001-2023 – 18.9.2023 (publicado no D.O.M. – Edição 2476/2023 – 18.9.2023 – págs. 46 a 73);

CONSIDERANDO o Edital nº 19.001/2023, de 22.12.2023 - Homologação do Resultado Final e Classificação (publicado no D.O.M. – Edição 2538/2023, de 22.12.2023 – págs. 37 a 45);

CONSIDERANDO ainda o Edital nº 20.001/2023 – Convocação (publicado no D.O.M – Edição 2550/2024 – 12.1.2024 – pags. 6 a 7,

RESOLVE

Art. 1º ADMITIR a Senhora **PATRÍCIA DA SILVA REIS DANTAS**, portadora do CI-RG nº 9.554.274-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 061.824.469-78, para exercer o cargo efetivo de **FARMACÊUTICA**, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, em virtude de aprovação em Concurso Público – regido pelo Edital de Abertura nº 01.001-2023 – 18.9.2023, classificada em 1º, em conformidade com os editais supracitados.

Art. 2º A admissão destina ao suprimento inicial a ser indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual deverá exercer suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (6.2.2024).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO



Município de Ibaiti
Solicitação 198/2025



Exemplar

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
198	Aquisição de Material	24/06/2025	28
Solicitante	Processo Gerado		
Código	Número		
50195-6	AMABILY DA SILVA LAVERDE	311/2025	
Local			
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição	Tipo		
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável	Depósito bancário		
Entrega	Prazo		
Local	5 Dias		
CAF Centro de abastecimento farmacêutico do município			

Descrição:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (medicamentos injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades de Saúde Municipal.

Justificativa:

A aquisição destes medicamentos se faz necessária para que o paciente que necessite de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, possa ter disponibilidade, atendimento e assistência aos pacientes do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde.

Lote

001 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038486	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML	FR	3.000,00	3,75	11.250,00
	BR0281657				
TOTAL					11.250,00

Lote

002 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030161	AMICACINA 100 mg/2ml amp. c/ 2ml	AMP	500,00	4,42	2.210,00
	BR0268383				
TOTAL					2.210,00

Lote

003 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030162	AMICACINA 500 mg/2ml amp. c/ 2 ml	AMP	1.000,00	4,79	4.790,00
	BR0268381				
TOTAL					4.790,00

Lote

004 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040017	AMIODARONA 50MG/ML INJ. AMP. 3ML	AMP	500,00	3,99	1.995,00
	BR0271710				
TOTAL					1.995,00

Lote

005 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040018	BETAMETASONA DIP. + BETAM. FOSF. 2+5 MG/ML	AMP	4.000,00	4,78	19.120,00
	BR0270590				
TOTAL					19.120,00

Lote

006 EXCLUSIVO ME E EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030174	BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DIPIRONA SÓDICA)	AMP	1.000,00	6,92	6.920,00



Município de Ibaiti
Solicitação 198/2025



Exatip.com

Página 2

BR0270621

TOTAL 6.920,00

Lote

007 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030175	BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml BR0267282	AMP	1.000,00	1,41	1.410,00

TOTAL 1.410,00

Lote

008 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030184	CETOPROFENO EV 100 mg BR0448844	AMP	1.500,00	4,79	7.185,00

TOTAL 7.185,00

Lote

009 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030189	CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml BR0267574	AMP	1.000,00	0,53	530,00

TOTAL 530,00

Lote

010 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030192	COMPLEXO B amp c/ 2ml BR0274567	AMP	2.500,00	1,30	3.250,00

TOTAL 3.250,00

Lote

011 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030199	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml BR0271003	AMP	3.000,00	1,04	3.120,00

TOTAL 3.120,00

Lote

012 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041062	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 0,2 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA - 0,2 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0448982	SR	600,00	19,09	11.454,00

TOTAL 11.454,00

Lote

013 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041063	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 0,4 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA - 0,4 ML Código catálogo de materiais BPS: BR0448982	SR	600,00	19,37	11.622,00

TOTAL 11.622,00

Lote

014 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030215	GLICOSE 25% amp. de 10ml BR026740	AMP	1.000,00	0,69	690,00

TOTAL 690,00

Lote

015 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030216	GLICOSE 50% amp. de 10ml	AMP	1.000,00	0,76	760,00



Município de Ibaí
Solicitação 198/2025



Bailete

Página 3

BR0267541

TOTAL 760,00

Lote
016 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030268	IRUXOL bg. c/ 30g (COLAGENASE, CLORANFENICOL) BR0270495	BG	600,00	22,44	13.464,00

TOTAL 13.464,00

Lote
017 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030228	LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) BR0269843	AMP	1.000,00	5,21	5.210,00

TOTAL 5.210,00

Lote
018 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030270	NEOMICINA + BACITRACINA bg. c/15g BR0273167	BG	1.000,00	3,82	3.820,00

TOTAL 3.820,00

Lote
019 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030239	NORIPURUM (EV) amp c/5ml BR0448616	AMP	1.500,00	13,66	20.490,00

TOTAL 20.490,00

Lote
020 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030241	OMEPRAZOL 40mg EV BR0268160	AMP	800,00	12,72	10.176,00

TOTAL 10.176,00

Lote
021 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040016	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG/ML INJ AMP 2ML BR0268507	AMP	3.000,00	1,44	4.320,00

TOTAL 4.320,00

Lote
022 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030273	RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml BR271140	FR	300,00	7,69	2.307,00

TOTAL 2.307,00

Lote
023 EXCLUSIVO MEE EPP

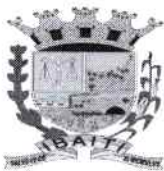
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030630	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml BR0268236	FR	10.000,00	4,10	41.000,00

TOTAL 41.000,00

Lote
024 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030631	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml BR0268236	FR	10.000,00	4,52	45.200,00

TOTAL 45.200,00



Município de Ibaiti
Solicitação 198/2025



Equilíbrio

Página 4

Lote
025 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030632	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml BR0268236	FR	10.000,00	5,43	54.300,00
TOTAL					54.300,00

Lote
026 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038487	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 5000UI/G+900UI/G+150MG/G 45G BR0401411	BG	500,00	5,04	2.520,00
TOTAL					2.520,00

Lote
027 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
0251	VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL BR0271687	AMP	2.000,00	1,02	2.040,00
TOTAL					2.040,00

Lote
028 EXCLUSIVO MEE EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
030252	VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0292399	AMP	500,00	2,90	1.450,00
TOTAL					1.450,00

TOTAL GERAL 292.603,00

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Solicitante



ORÇAMENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL: CIRURGICA PRIME LTDA	
CNPJ: 46.116.717/0001-02	I.E: 90943527-78
ENDEREÇO: RUA DAS AZALEIAS, 374 – SALA B, JARDIM PARQUE DO HORTO	
CEP: 87.060-307	
TELEFONE: (44) 3047-2170	EMPENHO
	E-MAIL: contato.cirurgicaprime@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	CPF: 048.260.599-57
DADOS BANCÁRIOS	
CONTA CORRENTE: BANCO BRADESCO	
CONTA CORRENTE: 26.148-3	AGÊNCIA: 1082-0

Apresentamos nossa proposta:

Ordem		Un	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
1	OLEO GIRASSOL 100 ML	FR	3.000	3,78	11.340,00
2	AMICACINA 500 MG/ ML - 2ML	AMP	1.000	5,22	5.220,00
3	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	1.000	0,83	830,00
4	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	1.000	0,76	760,00
5	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL 0,6U/G 30GR	TB	600	25,55	15.330,00
6	NEOMICINA + BACITRACINA 15 GR	TB	1.000	4,38	4.380,00
7	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 45G	TB	500	5,75	2.875,00
8	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML- 5 ML	AMP	2.000	1,05	2.100,00
9	FITOMENADIONA 10MG/ML - 1 ML	AMP	500	3,16	1.580,00
10	COMPLEXO VITAMINICO B- 2 ML	AMP	2.500	1,30	3.250,00
11	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML - 3 ML (75MG/3ML)	AMP	3.000	1,08	3.240,00
12	AMICACINA 500 MG/ ML - 2ML	AMP	500	5,22	2.610,00
13	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - 2 ML (4MG/2ML)	AMP	3.000	1,30	3.900,00
14	SORO FISIOLÓGICO SIST. FECH. 0,9% 500ML	FR	10.000	6,04	60.400,00
15	SORO FISIOLÓGICO SIST. FECH. 0,9% 100ML	BOL	10.000	4,29	42.900,00
16	CLORETO DE SODIO 20% - 10 ML	AMP	1.000	0,57	570,00
17	SORO FISIOLÓGICO SIST. FECH. 0,9% 250ML	FR	10.000	4,84	48.400,00
18	CETOPROFENO PÓ 100 - EV	AMP	1.500	5,14	7.710,00

19	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO IV 20/MG	AMP	1.500	14,36	21.540,00
20	OMEPRAZOL 40MG/ML - IV C/ DIL 10 ML	AMP	800	11,87	9.496,00
21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA - 20 ML	FR	1.000	8,32	8.320,00
22	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	AMP	1.000	5,58	5.580,00
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML - 1ML	AMP	1.000	1,44	1.440,00
24	RIFAMICINA 10MG/ML - 20ML	FR	300	8,92	2.676,00
25	DIPROP.BETAMETASONA+FOSF. BETAMETASONA (5MG/2MG)	AMP	4.000	5,43	21.720,00
26	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML - 3 ML	AMP	500	4,55	2.275,00
27	ENOXAPARINA SODICA IV/SC 40MG/04ML	AMP	600	18,60	11.160,00
28	ENOXAPARINA SODICA IV/SC 20 MG/0,2ML	AMP	600	17,24	10.344,00
TOTAL					311.946,00

VALOR TOTAL: R\$ 311.946,00

(Trezentos e onze mil e novecentos e quarenta e seis reais).

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Maringá PR, 22 de Julho de 2025.

CIRURGICA
PRIME

LTDA:46116717000102
000102

Assinado de forma
digital por CIRURGICA
PRIME
Dados: 2025.07.22
10:21:27 -03'00'

CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ 46.116.717/0001-02
SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
CPF Nº 048.260.599-57

46.116.717/0001-02
CIRURGICA PRIME LTDA
Rua das Azaleias, 374 - Sala B
Jd. Pg. do Horto - CEP: 87060-307
MARINGÁ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ORÇAMENTO 142/2025

Segue orçamento solicitado:

Ordem	PRODUTO	Un	QUANTIDADE	R\$ Unit	R\$ total
1	OLEO GIRASSOL 100 ML	FR	3.000,00	4,20	12.600,0000
2	AMICACINA 500 MG/ ML - 2ML	AMP	1.000,00	5,80	5.800,0000
3	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	1.000,00	0,92	920,0000
4	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	1.000,00	0,84	840,0000
5	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL 0,6U/G 30GR	TB	600,00	28,39	17.034,0000
6	NEOMICINA + BACITRACINA 15 GR	TB	1.000,00	4,87	4.870,0000
7	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 45G	TB	500,00	6,38	3.190,0000
8	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML- 5 ML	AMP	2.000,00	1,16	2.320,0000
9	FITOMENADIONA 10MG/ML - 1 ML	AMP	500,00	3,52	1.760,0000
10	COMPLEXO VITAMINICO B- 2 ML	AMP	2.500,00	1,44	3.600,0000
11	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML - 3 ML (75MG/3ML)	AMP	3.000,00	1,20	3.600,0000
12	AMICACINA 500 MG/ ML - 2ML	AMP	500,00	5,80	2.900,0000
13	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - 2 ML (4MG/2ML)	AMP	3.000,00	1,44	4.320,0000
14	SORO FISIOLÓGICO SIST. FECH. 0,9% 500ML	FR	10.000,00	6,71	67.100,0000
15	SORO FISIOLÓGICO SIST. FECH. 0,9% 100ML	BOL	10.000,00	4,76	47.600,0000
16	CLORETO DE SODIO 20% - 10 ML	AMP	1.000,00	0,64	640,0000
17	SORO FISIOLÓGICO SIST. FECH. 0,9% 250ML	FR	10.000,00	5,38	53.800,0000
18	CETOPROFENO PÓ 100 - EV	AMP	1.500,00	5,71	8.565,0000
19	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO IV 20/MG	AMP	1.500,00	15,96	23.940,0000
20	OMEPRAZOL 40MG/ML - IV C/ DIL 10 ML	AMP	800,00	13,19	10.552,0000
21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA - 20 ML	FR	1.000,00	9,24	9.240,0000
22	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	AMP	1.000,00	6,20	6.200,0000
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML - 1ML	AMP	1.000,00	1,60	1.600,0000
24	RIFAMICINA 10MG/ML - 20ML	FR	300,00	9,91	2.973,0000
25	DIPROP.BETAMETASONA+FOSF. BETAMETASONA (5MG/2MG)	AMP	4.000,00	6,04	24.160,0000
26	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML - 3 ML	AMP	500,00	5,05	2.525,0000
27	ENOXAPARINA SODICA IV/SC 40MG/04ML	AMP	600,00	20,66	12.396,0000
28	ENOXAPARINA SODICA IV/SC 20 MG/0,2ML	AMP	600,00	19,15	11.490,0000

346.535,0000

Validade do orçamento: 30 dias.

Declaramos que nos preços propostos já estão incluídos todas as despesas e custos.

Umuarama, 22 de julho de 2025.

**CIRURGICA PREMIUM
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS**

HOSPI:34479558000113

Assinado de forma digital por
CIRURGICA PREMIUM
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPI:34479558000113
Dados: 2025.07.22 10:40:13 -03'00'

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Telefones: 3055-3146 / 3055-3216

Cirurgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - Inscr. Est.: 908.23276-38 -

CNPJ: 34.479.558/0001-13 Av. Presidente Castelo Branco. 4306

Zona I - CEP: 87.501-170 - Umuarama - PR



LICITAÇÃO Nº: 2.459

Pregão: ORÇAMENTO

Emissão:	16/07/2025	Vendedor:	MARYVONE	Abertura:	16/07/2025	Vencimento:
Cliente:	759	MUNICIPIO DE IBAITI		CNPJ/CPF:	77.008.068/0001-41	Inscrição/RG:
Endereço:	R JOSE DE MOURA BUENO	Nº: 23		Telefone:		Compl: PRACA TRES PO
Bairro:	CENTRO	Cidade:	IBAITI	UF:	PR	CEP: 84900000

ITENS
LOTE 01

Lote	Ordem Produto		Marca	Un	Qtde	R\$ Teto	R\$ Total
LOTE 01	1	7673 OLEO GIRASSOL 100 ML	NUTRIEX	FR	3.000,00		3,50 10.500,0000
LOTE 01	2	16212 AMICACINA 500 MG/ ML - 2ML	TEUTO	AMP	1.000,00		4,83 4.830,0000
LOTE 01	3	1934 GLICOSE 50% 10 ML	SAMTEC.	AMP	1.000,00		0,77 770,0000
LOTE 01	4	1922 GLICOSE 25% 10 ML	SAMTEC.	AMP	1.000,00		0,70 700,0000
LOTE 01	5	1784 COLAGENASE C/ CLORAFENICOL 0,6U/G 30GR	CRISTALIA	TB	600,00		23,66 14.196,0000
LOTE 01	6	8795 NEOMICINA + BACITRACINA 15 GR	PRATI DONADUZZI	TB	1.000,00		4,06 4.060,0000
LOTE 01	7	19363 VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 45G	NATIVITA	TB	500,00		5,32 2.660,0000
LOTE 01	8	9333 ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML - 5 ML	HYPOFARMA	AMP	2.000,00		0,97 1.940,0000
LOTE 01	9	2819 FITOMENADIONA 10MG/ML - 1 ML	HYPOFARMA	AMP	500,00		2,93 1.465,0000
LOTE 01	10	2691 COMPLEXO VITAMINICO B- 2 ML	HYPOFARMA	AMP	2.500,00		1,20 3.000,0000
LOTE 01	11	2531 DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML - 3 ML (75MG/3ML)	FARMACE	AMP	3.000,00		1,00 3.000,0000
LOTE 01	12	16212 AMICACINA 500 MG/ ML - 2ML	TEUTO	AMP	500,00		4,83 2.415,0000
LOTE 01	13	10132 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML - 2 ML (4MG/2ML)	HYPOFARMA	AMP	3.000,00		1,20 3.600,0000
LOTE 01	14	4405 SORO FISIOLÓGICO SIST. FECH. 0,9% 500ML	JP	FR	10.000,00		5,59 55.900,0000
LOTE 01	15	3 SORO FISIOLÓGICO SIST. FECH. 0,9% 100ML	JP	BOL	10.000,00		3,97 39.700,0000
LOTE 01	16	2661 CLORETO DE SODIO 20% - 10 ML	SAMTEC.	AMP	1.000,00		0,53 530,0000
LOTE 01	17	9 SORO FISIOLÓGICO SIST. FECH. 0,9% 250ML	JP	FR	10.000,00		4,48 44.800,0000
LOTE 01	18	15950 CETOPROFENO PÓ 100 - EV	UNIAO QUIMICA	AMP	1.500,00		4,76 7.140,0000
LOTE 01	19	17025 SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO IV 20/MG	UNIAO QUIMICA	AMP	1.500,00		13,30 19.950,0000
LOTE 01	20	16821 OMEPRAZOL 40MG/ML - IV C/ DIL 10 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	800,00		10,99 8.792,0000
LOTE 01	21	3589 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA - 20 ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00		7,70 7.700,0000
LOTE 01	22	8397 LIDOCAINA 2% S/V 20ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00		5,17 5.170,0000
LOTE 01	23	15982 ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML - 1ML	HYPOFARMA	AMP	1.000,00		1,33 1.330,0000
LOTE 01	24	15963 RIFAMICINA 10MG/ML - 20ML	NATULAB	FR	300,00		8,26 2.478,0000
LOTE 01	25	9341 DIPROP.BETAMETASONA+FOSEF. BETAMETASONA (5MG/2MG)	CRISTALIA	AMP	4.000,00		5,03 20.120,0000
LOTE 01	26	1601 AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML - 3 ML	HIPOLABOR	AMP	500,00		4,21 2.105,0000
LOTE 01	27	10518 ENOXAPARINA SODICA IV/SC 40MG/04ML	MYLAN	AMP	600,00		17,22 10.332,0000
LOTE 01	28	20539 ENOXAPARINA SODICA IV/SC 20 MG/0,2ML	HYPERA OTX	AMP	600,00		15,96 9.576,0000

MARYMED DIST DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME

AV CARLOS GOMES, 434 - ZONA 05
MARINGA PR

Telefone: (44) 3040-3818

e-mail: medicamentos@marymed.com.br

CNPJ: 23.121.920/0001-63 IE: 9070297601



288.759,00

DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS

Total Licitação: 288.759,00

DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS

Obs:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
RG 43845535 - CPF 249.664.478-79
REPRESENTANTE LEGAL

MARYVONE Assinado de forma digital por
APARECIDA PERON MARYVONE APARECIDA PERON
BUOSI:24966447879 BUOSI:24966447879
Dados: 2025.07.16 13:46:55
-03'00'



PESQUISA BANCO DE PREÇOS- BPS

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Selecione uma Data Inicio e Termin

Mais Filtros +

Código CATMAT: 270621 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Mínimo

R\$0,05

Preço Máximo

R\$579,00

UNIDADE



Média de Preço

R\$4,05

Mediana Preço

R\$2,40

Total de Compra Registradas

635

Valor total das Compras Registradas

R\$23.494.428,51

Total de Itens

666

TABELA GRÁFICOS



Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
Totais						
28192	270621	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA - 5ML	18/11/2021	Pregão	-
20962	270621	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA - 5ML	27/01/2023	Pregão	-
21957	270621	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA - 5ML	01/03/2023	Pregão	17174657000178
19105	270621	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA - 5ML	20/09/2022	Pregão	-
28823	270621	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA - 5ML	31/08/2021	Pregão	-
29349	270621	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA - 5ML	24/09/2021	Pregão	-
15210	270621	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA - 5ML	16/03/2022	Pregão	17174657000178
19009	270621	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA - 5ML	11/05/2022	Pregão	-
22522	270621	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA - 5ML	07/03/2023	Pregão	-
10832	270621	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA - 5ML	31/07/2020	Pregão	-
21724	270621	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA - 5ML	17/03/2023	Pregão	17174657000178
29798	270621	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA - 5ML	28/05/2021	Pregão	17174657000178
15446	270621	ESCOLPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	AMPOLA - 5ML	29/03/2022	Pregão	-

↓ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

1 Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Mais Filtros +

Código CATMAT: 269383 X

Selecione uma Data Início e Término

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Mínimo

Preço Máximo

R\$0,11

R\$10,09



Média de Preço	R\$2,61
Total de Compra Registradas	62
Total de Itens	66

Mediana Preço	R\$1,82
---------------	---------

Valor total das Compras Registradas	R\$898.907,25
-------------------------------------	---------------

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
31164	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	17/11/2023	Pregão	171592290001
68	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	17/03/2023	Pregão	171592290001
23165	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	10/11/2022	Pregão	-
68	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	17/03/2023	Pregão	171592290001
14513	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	26/02/2020	Pregão	171592290001
21072	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	10/01/2023	Pregão	171592290001
11101	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	27/08/2020	Pregão	171592290001
44	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	08/03/2023	Pregão	171592290001
13766	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	17/06/2020	Pregão	171592290001
13323	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	18/02/2020	Pregão	171592290001
12604	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	20/03/2020	Pregão	-
10326	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	12/05/2020	Pregão	171592290001
15196	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	21/01/2022	Pregão	171592290001
29134	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	07/12/2021	Pregão	171592290001
25332	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	14/06/2021	Pregão	171592290001
15210	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	16/03/2022	Pregão	-
17906	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	02/08/2022	Pregão	171592290001
52	268383	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	21/08/2023	Pregão	-

↓ Baixar dados



Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Selecione uma Data Início e Término

Mais Filtros +

Código CATMAT: 268381 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Mínimo

R\$0,20

Preço Máximo

R\$16,95



Média de Preço	R\$4,21
Total de Compra Registradas	235
Total de Itens	241

Mediana Preço	R\$3,30
---------------	---------

Valor total das Compras Registradas	R\$3.995.829,30
-------------------------------------	-----------------

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Q	Unidade Fornecimento	Q	Data Homologação	Modalidade Compra	Q	CNPJ Fabricante	Q
20573	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		01/12/2022	Pregão		-	
21728	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		10/02/2023	Pregão		-	
21957	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		01/03/2023	Pregão		-	
21380	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		17/03/2023	Pregão		-	
29869	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		05/06/2024	Pregão		-	
23165	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		10/11/2022	Pregão		-	
21072	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 4ML		10/01/2023	Pregão		-	
47	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		13/12/2023	Pregão		171592290001	
33588	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		24/05/2024	Registro de Preços		-	
34397	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		16/07/2025	Registro de Preços		171592290001	
14826	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		24/09/2020	Pregão		171592290001	
18024	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		03/09/2022	Dispensa de Licitação		-	
21232	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		01/02/2023	Pregão		-	
22834	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		28/03/2023	Pregão		-	
26022	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		23/08/2021	Pregão		171592290001	
21380	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		17/03/2023	Pregão		-	
15196	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		21/01/2022	Pregão		171592290001	
18710	268381	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA - 2ML		31/10/2022	Pregão		-	

↓ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Mais Filtros +

Código CATMAT: 267282 X

Selecione uma Data Início e Término

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Máximo

R\$0,02

R\$246,90



Média de Preço	R\$2,14
Total de Compra Registradas	740
Total de Itens	804

Mediana Preço	R\$1,26
---------------	---------

Valor total das Compras Registradas	R\$9.256.037,39
-------------------------------------	-----------------

TABELA GRÁFICOS





Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
29079	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	19/08/2021	Pregão	066283330001...
20962	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	27/01/2023	Pregão	066283330001...
21957	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	01/03/2023	Pregão	195707200001...
18940	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	03/10/2022	Pregão	17174657000178
26733	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	17/09/2021	Pregão	-
19009	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	11/05/2022	Pregão	066283330001...
19105	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	20/09/2022	Pregão	17174657000178
13292	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	18/02/2020	Pregão	066283330001...
30332	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	21/03/2024	Pregão	-
27071	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	18/10/2021	Pregão	066283330001...
29305	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	21/12/2021	Pregão	066283330001...
20802	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	13/01/2023	Pregão	066283330001...
19696	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	20/12/2022	Pregão	195707200001...
16747	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	25/05/2022	Pregão	17174657000178
23748	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	05/01/2021	Pregão	066283330001...
9461	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	31/03/2020	Pregão	066283330001...
19828	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	07/03/2022	Pregão	-
13766	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG./ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	17/06/2020	Pregão	608316580001
Totais						

↓ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Mais Filtros +

Código CATMAT: 448844 X

Selecione uma Data Início e Término

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Máximo

R\$318,00



Média de Preço	R\$4,76
Total de Compra Registradas	514
Total de Itens	541

Mediana Preço	R\$3,53
---------------	---------

Valor total das Compras Registradas	R\$25.034.125,49
-------------------------------------	------------------

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Q	Descrição Catmat	Q	Unidade Fornecimento	Q	Homologação	Data	Modalidade Compra	Q	CNPJ Fabricante	Q
Totais												
21957	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		01/03/2023	Pregão			606659810001..	
26729	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		20/09/2021	Pregão			-	
18182	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		04/04/2022	Pregão			606659810001..	
21026	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		17/02/2023	Pregão			447346710001..	
25558	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		31/05/2021	Pregão			606659810001..	
32844	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		21/02/2025	Pregão			606659810001..	
15872	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		05/04/2022	Pregão			447346710001..	
19009	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		11/05/2022	Pregão			447346710001..	
25794	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		07/05/2021	Pregão			447346710001..	
15446	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		29/03/2022	Pregão			606659810001..	
30365	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		30/10/2024	Registro de Preços			447346710001..	
20813	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		09/02/2023	Pregão			-	
12223	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		11/11/2020	Pregão			606659810001..	
10744	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		15/05/2020	Pregão			447346710001..	
25473	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		17/06/2021	Pregão			606659810001..	
23259	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		06/12/2022	Pregão			606659810001..	
16736	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		27/06/2022	Pregão			447346710001..	
25482	448844		CETOPROFENO, CONCENTRACAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETAVEL		FRASCO-AMPOLA -		07/07/2021	Pregão			606659810001..	

⬇️ Baixar dados

Informações

 Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Mais Filtros +

Código CATMAT: 267574 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42.

 Selezione una Data Inizio e Termine ▼

Preço Mínimo

R\$0,01

Preço Máximo

R\$4,84



Média de Preço	R\$0,44
Total de Compra Registradas	427
Total de Itens	428

Mediana Preço	R\$0,39
---------------	---------

Valor total das Compras Registradas	R\$1.335.163,07
-------------------------------------	-----------------

TABELA GRÁFICOS



Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
18980	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	01/11/2022	Pregão	066283330001...
20568	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	10/01/2023	Pregão	066283330001...
19777	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	22/11/2022	Pregão	066283330001...
33946	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	03/04/2024	Registro de Preços	017847920001...
13315	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	28/12/2020	Pregão	066283330001...
18060	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	02/09/2022	Pregão	066283330001...
21957	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	01/03/2023	Pregão	5863583000001...
18657	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	08/04/2022	Pregão	066283330001...
30316	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	12/09/2023	Pregão	017847920001...
95	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	12/07/2023	Pregão	066283330001...
14829	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	02/10/2020	Pregão	044591170001...
28175	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	18/11/2021	Pregão	066283330001...
20737	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	23/03/2022	Pregão	044591170001...
29167	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	07/01/2021	Pregão	066283330001...
20231	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	01/09/2022	Pregão	044591170001...
19268	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	24/11/2022	Pregão	066283330001...
19432	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	19/09/2022	Pregão	015717020001...
25794	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	07/05/2021	Pregão	044591170001...

Totais

↓ Baixar dados



Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Selecione uma Data Inicio e Término

Mais Filtros +

Código CATMAT: 274567 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Mínimo

Preço Máximo

R\$0,01

R\$32,21



Média de Preço	R\$2,20
Total de Compra Registradas	143
Total de Itens	145

Mediana Preço	R\$1,27
---------------	---------

Valor total das Compras Registradas	R\$1.969.650,00
-------------------------------------	-----------------

TABELA GRÁFICOS



Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Homologação	Data	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
18251	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	16/09/2022	Pregão		
17184	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	20/05/2022	Pregão		
15062	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	02/02/2022	Pregão		
16568	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	25/03/2022	Pregão		
19297	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	22/07/2022	Pregão		
12420	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	01/10/2020	Pregão		
17685	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	18/08/2022	Pregão		
19175	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	29/11/2022	Pregão		
19787	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	05/10/2022	Pregão		
15210	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	16/03/2022	Pregão		
31606	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	22/07/2024	Pregão		494758330001
23288	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	09/02/2023	Pregão		
17741	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	18/05/2022	Pregão		
14039	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	24/09/2020	Pregão		
29846	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	10/03/2021	Pregão		
24036	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	15/03/2021	Pregão		
18712	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	08/09/2022	Pregão		
32916	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	16/05/2024	Pregão		

Totais

↓ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

 Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Selecione uma Data Inicio e Termin

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Código CATMAT: 271003 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Máximo

R\$0,01

R\$154,00



Média de Preço	R\$1,27
Total de Compra Registradas	562
Total de Itens	577

Mediana Preço	R\$0,87
---------------	---------

Valor total das Compras Registradas	R\$8.304.960,44
-------------------------------------	-----------------

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Q
28166	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	18/11/2021	Pregão	066283330001	Q
21957	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	01/03/2023	Pregão	066283330001	Q
22462	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	02/07/2022	Pregão	066283330001	Q
13292	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	18/02/2020	Pregão	066283330001	Q
26729	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	20/09/2021	Pregão	066283330001	Q
19009	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	11/05/2022	Pregão	066283330001	Q
25416	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	23/04/2021	Pregão	066283330001	Q
18884	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	25/08/2022	Dispensa de Licitação	066283330001	Q
25794	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	07/05/2021	Pregão	-	Q
28927	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	13/07/2021	Pregão	066283330001	Q
13766	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	17/06/2020	Pregão	066283330001	Q
10744	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	15/05/2020	Pregão	066283330001	Q
23764	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	12/02/2021	Pregão	066283330001	Q
17043	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	23/06/2022	Pregão	066283330001	Q
21806	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	20/05/2022	Pregão	171592290001	Q
11136	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	01/07/2020	Pregão	-	Q
25845	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	08/06/2021	Pregão	066283330001	Q
29349	271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	24/09/2021	Pregão	066283330001	Q

Totais



⬇️ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Selecione uma Data Início e Término

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Limpar filtros

Descrição Catmat: GLICOSE\ CONCENTRAÇÃO:25%\ INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL X

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42



Preço Máximo

R\$0,00

R\$4,80



Mediana Preço

R\$0,47

Média de Preço

R\$0,53

Valor total das Compras Registradas

R\$12.059.561,84

Total de Compra Registradas

458

Total de Itens

468

TABELA GRÁFICOS



Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
19368	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - 10ML	01/11/2022	Pregão	0662833300001
20753	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	06/02/2023	Pregão	-
19432	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 20ML	19/09/2022	Pregão	0157170200001
20166	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	16/05/2022	Pregão	-
21072	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	10/01/2023	Pregão	-
21957	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	01/03/2023	Pregão	-
19268	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	24/11/2022	Pregão	-
13323	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	18/02/2020	Pregão	-
20737	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	23/03/2022	Pregão	-
20804	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	18/01/2023	Pregão	-
209	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 20ML	01/03/2023	Pregão	0157170200001
29547	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 20ML	01/07/2021	Pregão	0157170200001
21649	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 20ML	21/12/2022	Pregão	0157170200001
25280	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	14/07/2021	Pregão	-
25949	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	19/01/2021	Pregão	-
29302	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	13/12/2021	Pregão	-
23172	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	09/01/2023	Pregão	-
19297	267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	22/07/2022	Pregão	-

Totais

↓ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Selecione uma Data Início e Término

Mais Filtros +

Código CATMAT: 267541 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Mínimo

R\$0,01

Preço Máximo

R\$196,00



Média de Preço	R\$1,01
Total de Compra Registradas	688
Total de Itens	701

Mediana Preço	R\$0,53
---------------	---------

Valor total das Compras Registradas	R\$6.017.527,00
-------------------------------------	-----------------

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
16540	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	29/04/2022	Pregão	-
20753	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	06/02/2023	Pregão	015717020001
18980	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	01/11/2022	Pregão	-
17063	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	18/07/2022	Pregão	-
21699	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - 10ML	24/02/2023	Pregão	066283330001
19432	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	19/09/2022	Pregão	015717020001
20166	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - 10ML	16/05/2022	Pregão	066283330001
28911	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	20/12/2021	Pregão	-
21751	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - 10ML	23/03/2023	Pregão	066283330001
20804	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	18/01/2023	Pregão	015717020001
209	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	01/03/2023	Pregão	015717020001
33572	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	10/06/2024	Registro de Preços	044591170001
14825	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	03/09/2020	Pregão	-
29569	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - 20ML	01/07/2021	Pregão	-
15896	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	28/03/2022	Pregão	-
21839	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - 10ML	31/03/2023	Pregão	066283330001
27911	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	11/11/2021	Dispensa de Licitação	015717020001
29546	267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	23/04/2021	Pregão	-



↓ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Selecione uma Data Início e Término

Mais Filtros +

Código CATMAT: 269843 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Máximo

R\$322,07



Média de Preço	R\$6,94
Total de Compra Registradas	808
Total de Itens	907

Mediana Preço	R\$3,90
---------------	---------

Valor total das Compras Registradas	R\$55.511.191,57
-------------------------------------	------------------

TABELA GRÁFICOS



Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
Totais						
18159	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20ML	20/04/2022	Pregão	606659810001...
17870	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	12/07/2022	Pregão	17174657000178
25691	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	TUBETE - 18ML	14/01/2021	Pregão	-
23288	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	09/02/2023	Pregão	-
14340	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20ML	31/12/2020	Pregão	17174657000178
21957	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20ML	01/03/2023	Pregão	447346710001...
19105	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20ML	20/09/2022	Pregão	447346710001...
20845	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20ML	23/02/2023	Pregão	447346710001...
28175	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20ML	18/11/2021	Pregão	-
19009	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20ML	11/05/2022	Pregão	447346710001...
20306	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20ML	14/12/2022	Pregão	447346710001...
27915	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20ML	18/11/2021	Pregão	-
33974	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20ML	30/04/2024	Registro de Preços	17174657000178
23249	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20ML	03/08/2022	Pregão	1957072000001...
15446	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20ML	29/03/2022	Pregão	447346710001...
13766	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20ML	17/06/2020	Pregão	-
30296	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20ML	27/08/2024	Pregão	1957072000001...
25794	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO - 20ML	07/05/2021	Pregão	17174657000178

 Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

1 Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Mais Filtros +

Código CATMAT: 448616 X

Selecione uma Data Início e Término

Unidade Fornecimento

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Mínimo

Preço Máximo

R\$0,00

R\$93,00



Média de Preço	R\$12,93
Total de Compra Registradas	169
Total de Itens	171

Mediana Preço	R\$11,00
---------------	----------

Valor total das Compras Registradas	R\$173.553.410,92
-------------------------------------	-------------------

TABELA GRÁFICOS

53-v

 Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Mais Filtros +

Código CATMAT: 268160 X

Selecione uma Data Início e Término

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 as 12:00:42

Preço Mínimo

R\$0,10

Preço Máximo

R\$311,00



Média de Preço	R\$18,86
Total de Compra Registradas	617
Total de Itens	638

Mediana Preço	R\$14,83
---------------	----------

Valor total das Compras Registradas	R\$125.031.760,26
-------------------------------------	-------------------

TABELA GRÁFICOS



Detalhamento de Compras

Código Compra		Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
Totais							
29417	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	08/10/2021	Pregão	606659810001	
14220	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	15/12/2020	Pregão	-	
29082	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	02/03/2021	Pregão	-	
28188	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	18/11/2021	Pregão	606659810001	
25559	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	13/07/2021	Pregão	606659810001	
22117	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	08/11/2022	Pregão	606659810001	
20817	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	31/01/2023	Pregão	584308280001	
15464	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	04/02/2022	Pregão	584308280001	
21957	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	01/03/2023	Pregão	584308280001	
20967	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	27/01/2023	Pregão	584308280001	
27025	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	21/06/2021	Pregão	584308280001	
24667	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	14/05/2021	Pregão	606659810001	
28823	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	31/08/2021	Pregão	584308280001	
25794	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	07/05/2021	Pregão	584308280001	
23259	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	06/12/2022	Pregão	584308280001	
17876	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	22/08/2022	Pregão	-	
33409	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	17/06/2024	Registro de Preços	171592290001	
21654	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	03/03/2023	Pregão	584308280001	
16393	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	06/01/2022	Pregão	584308280001	
20737	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	23/03/2022	Pregão	584308280001	
14683	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	09/07/2020	Pregão	-	
19105	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	20/09/2022	Pregão	584308280001	
23555	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	04/05/2021	Pregão	-	
26581	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	10/06/2021	Pregão	606659810001	
10882	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	04/08/2020	Pregão	584308280001	
11050	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	31/07/2020	Pregão	584308280001	
21010	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	02/02/2023	Pregão	584308280001	
24841	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	26/05/2021	Pregão	584308280001	
15636	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	23/03/2022	Pregão	584308280001	
29703	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	24/11/2021	Pregão	584308280001	

↓ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Selecione uma Data Início e Término

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Código CATMAT: 271687 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Mínimo

Preço Máximo

R\$0,02

R\$9,55



Média de Preço

R\$1,38

Mediana Preço

R\$0,90

Total de Compra Registradas

502

Valor total das Compras Registradas

R\$5.401.097,76

Total de Itens

539

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
28166	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	18/11/2021	Pregão	-
19441	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	28/11/2022	Pregão	-
19297	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	22/07/2022	Pregão	04099395000
18251	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	16/09/2022	Pregão	-
19300	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	01/09/2022	Pregão	-
13292	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	18/02/2020	Pregão	-
31124	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	24/08/2023	Pregão	066283330001
19615	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	26/07/2022	Pregão	-
28822	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	31/08/2021	Pregão	04099395000
30332	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	21/03/2024	Pregão	-
21471	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	14/07/2022	Pregão	-
20620	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	16/12/2022	Pregão	-
20804	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	18/01/2023	Pregão	17174657000178
209	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	01/03/2023	Pregão	17174657000178
10176	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	29/06/2020	Pregão	-
19152	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	25/04/2022	Pregão	17174657000178
21957	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	01/03/2023	Pregão	-
29134	271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG./ML, TIPO USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	07/12/2021	Pregão	-

Totais

⬇️ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Selecione uma Data Início e Término

Mais Filtros +

Código CATMAT: 292399 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42



Preço Mínimo

Preço Máximo

R\$0,03

R\$10,92



Média de Preço	R\$2,16
Total de Compra Registradas	598
Total de Itens	628

Mediana Preço	R\$1,97
---------------	---------

Valor total das Compras Registradas	R\$2.849.380,53
-------------------------------------	-----------------

TABELA GRÁFICOS



Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
18936	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	16/02/2022	Pregão	195707200001...
19545	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	22/09/2022	Pregão	-
21072	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 0.2ML	10/01/2023	Pregão	-
21957	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	01/03/2023	Pregão	-
21072	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	10/01/2023	Pregão	-
30365	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	30/10/2024	Registro de Preços	17174657000178
13766	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	17/06/2020	Pregão	17174657000178
25794	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	07/05/2021	Pregão	17174657000178
25280	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	14/07/2021	Pregão	-
15433	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	23/03/2022	Pregão	-
17699	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	19/08/2022	Pregão	195707200001...
17906	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	02/08/2022	Pregão	-
15101	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	25/01/2022	Pregão	-
19009	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	11/05/2022	Pregão	17174657000178
20804	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	18/01/2023	Pregão	-
14005	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	02/12/2020	Pregão	195707200001...
13380	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	10/12/2020	Pregão	-
30931	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG./ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - IML	11/06/2024	Pregão	17174657000178

📄 Baixar dados



Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

i Informações

 Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Selecione uma Data Inicio e Termin

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Código CATMAT: 270495 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Máximo

R\$191,59



Média de Preço	R\$14,75
Total de Compra Registradas	542
Total de Itens	589

Mediana Preço	R\$12,14
---------------	----------

Valor total das Compras Registradas	R\$31.965.317,73
-------------------------------------	------------------

TABELA GRÁFICOS

Totals

↓ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

1 Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Selecione uma Data Início e Término

Mais Filtros +

Código CATMAT: 273167 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Mínimo

R\$0,03

Preço Máximo

R\$20,00



Média de Preço	R\$2,39
Total de Compra Registradas	805
Total de Itens	853

Mediana Preço	R\$1,97
---------------	---------

Valor total das Compras Registradas	R\$26.259.573,20
-------------------------------------	------------------

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
28619	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA - 15G	15/03/2021	Pregão	738565930001
22076	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA - 15G	06/03/2023	Pregão	738565930001
21957	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA - 15G	01/03/2023	Pregão	738565930001
18151	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA - 50G	11/01/2022	Pregão	738565930001
13298	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA - 10G	18/02/2020	Pregão	738565930001
19105	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA - 15G	20/09/2022	Pregão	738565930001
28169	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA - 10G	18/11/2021	Pregão	738565930001
18989	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA - 15G	03/08/2022	Pregão	-
16393	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA - 10G	06/01/2022	Pregão	738565930001
25794	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA - 15G	07/05/2021	Pregão	738565930001
25473	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA - 15G	17/06/2021	Pregão	-
30365	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA - 15G	30/10/2024	Registro de Preços	575073780003
19009	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA - 15G	11/05/2022	Pregão	-

⬇️ Baixar dados



Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

1 Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Selecione uma Data Início e Término

Mais Filtros +

Código CATMAT: 271140 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Mínimo

R\$2,35

Preço Máximo

R\$22,02



Média de Preço
R\$4,29

Mediana Preço
R\$3,65

Total de Compra Registradas
136

Valor total das Compras Registradas
R\$3.835.546,40

Total de Itens
141

TABELA GRÁFICOS



Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
26380	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	05/08/2021	Pregão	-
21957	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	01/03/2023	Pregão	-
14220	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	15/12/2020	Pregão	-
18251	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	16/09/2022	Pregão	-
15101	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	25/01/2022	Pregão	-
25280	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	14/07/2021	Pregão	-
16968	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	18/07/2022	Pregão	-
31941	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	04/12/2024	Pregão	024569550001
21151	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	16/01/2023	Pregão	-
19009	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	11/05/2022	Pregão	-
25794	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	07/05/2021	Pregão	-
14256	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	22/07/2020	Pregão	-
31206	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	09/07/2024	Pregão	024569550001
28911	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	20/12/2021	Pregão	-
10744	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	15/05/2020	Pregão	-
19828	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	07/03/2022	Pregão	-
14823	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	13/05/2020	Pregão	-
16760	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	16/02/2022	Pregão	-
32498	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	12/07/2023	Pregão	024569550001
20366	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	08/08/2022	Pregão	-
25103	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	19/01/2021	Pregão	-
26815	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	31/08/2021	Pregão	-
14470	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	04/12/2020	Pregão	-
9904	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	20/05/2020	Pregão	-
19736	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	01/06/2022	Pregão	-
18926	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	25/10/2022	Pregão	-
31818	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	23/07/2024	Pregão	024569550001
31079	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	28/05/2024	Pregão	-
29874	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	05/06/2024	Pregão	024569550001
21303	271140	RIFAMICINA, DOSAGEM10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY	FRASCO - 20ML	09/11/2022	Pregão	-

⬇️ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Selecione uma Data Inicio e Termino

Mais Filtros +

Código CATMAT: 26B236 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42.

Preço Máximo

R\$0,15

R\$210,40



Média de Preço

R\$3,94

Mediana Preço

R\$3,37

Total de Compra Registradas

738

Valor total das Compras Registradas

R\$220.040.520,38

Total de Itens

1.654

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
20564	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	FRASCO - 500ML	17/01/2023	Pregão	493242210001...
31141	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	FRASCO - 500ML	19/10/2023	Pregão	493242210001...
29421	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	FRASCO - 500ML	23/11/2021	Pregão	493242210001...
22428	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	BOLSA - 500ML	25/10/2022	Pregão	493517860002...
20564	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	FRASCO - 250ML	17/01/2023	Pregão	066283330001...
20568	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	FRASCO - 100ML	10/01/2023	Pregão	066283330001...
18316	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	FRASCO - 250ML	10/06/2022	Pregão	493242210001...
18060	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	FRASCO - 100ML	02/09/2022	Pregão	066283330001...
33572	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	FRASCO - 100ML	10/06/2024	Registro de Preços	066283330001...
21751	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	FRASCO - 100ML	23/03/2023	Pregão	017847920001...
20733	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	FRASCO - 500ML	26/12/2022	Pregão	066283330001...
18363	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	BOLSA - 1000ML	17/03/2022	Pregão	493517860002...
28166	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	FRASCO - 500ML	18/11/2021	Pregão	066283330001...
30316	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	BOLSA - 500ML	12/09/2023	Pregão	493517860002...
29292	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	BOLSA - 250ML	07/05/2021	Pregão	493517860001...
95	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	FRASCO - 100ML	12/07/2023	Pregão	066283330001...
95	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	FRASCO - 500ML	12/07/2023	Pregão	493242210001...
13766	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0.9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO-SISTEMA FECHADO	FRASCO - 500ML	17/06/2020	Pregão	611900960001...

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

i Informações

 Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Selecione uma Data Início e Término

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Código CATMAT: 281657 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Máximo

R\$0,02

R\$79,00



R\$4,92

Mediana Preço

R\$3,51

263

Valor total das Compras Registradas

275

R\$5.862.424,81

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras



Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
21033	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURÍCO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA.	FRASCO - 200ML	10/02/2023	Pregão	-
17529	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURÍCO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA.	FRASCO - 200ML	25/03/2022	Pregão	-
26103	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURÍCO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA.	FRASCO - 100ML	12/08/2021	Pregão	-
14510	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURÍCO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA.	FRASCO - 200ML	23/03/2020	Pregão	-
17557	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURÍCO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA.	FRASCO - 200ML	25/03/2022	Pregão	-
20802	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURÍCO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA.	FRASCO - 100ML	13/01/2023	Pregão	-
15411	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURÍCO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA.	FRASCO - 100ML	21/03/2022	Pregão	-
14397	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURÍCO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA.	FRASCO - 100ML	16/11/2020	Pregão	-
27968	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURÍCO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA.	FRASCO - 100ML	22/12/2021	Pregão	-
20804	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURÍCO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA.	FRASCO - 100ML	18/01/2023	Pregão	-
20231	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURÍCO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA.	FRASCO - 100ML	01/09/2022	Pregão	-
25473	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURÍCO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA.	FRASCO - 200ML	17/06/2021	Pregão	-
25280	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURÍCO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA.	FRASCO - 200ML	14/07/2021	Pregão	-

↓ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Selecione uma Data Início e Término

Mais Filtros +

Código CATMAT: 401411 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Mínimo

R\$2,30

Preço Máximo

R\$15,90



Média de Preço	R\$3,14
Total de Compra Registradas	65
Total de Itens	66

Mediana Preço	R\$2,70
---------------	---------

Valor total das Compras Registradas	R\$1.128.025,25
-------------------------------------	-----------------

TABELA GRÁFICOS



Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Homologação	Data	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
14220	401411	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÉUTICA:POMADA	BISNAGA - 45G	15/12/2020	Pregão		
11784	401411	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÉUTICA:POMADA	BISNAGA - 45G	19/10/2020	Pregão		
20676	401411	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÉUTICA:POMADA	BISNAGA - 45G	13/09/2022	Pregão		
25280	401411	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÉUTICA:POMADA	BISNAGA - 45G	14/07/2021	Pregão		
9268	401411	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÉUTICA:POMADA	BISNAGA - 45G	03/01/2020	Pregão		
14657	401411	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÉUTICA:POMADA	BISNAGA - 45G	21/09/2020	Pregão		
19828	401411	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÉUTICA:POMADA	BISNAGA - 45G	07/03/2022	Pregão		
17201	401411	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÉUTICA:POMADA	BISNAGA - 45G	06/06/2022	Pregão		
12759	401411	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÉUTICA:POMADA	BISNAGA - 45G	21/05/2020	Pregão		
28696	401411	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÉUTICA:POMADA	BISNAGA - 45G	12/04/2021	Pregão		
31280	401411	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÉUTICA:POMADA	BISNAGA - 45G	26/02/2024	Pregão		
9570	401411	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÉUTICA:POMADA	BISNAGA - 45G	11/02/2020	Pregão		
17613	401411	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO:100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÉUTICA:POMADA	BISNAGA - 45G	03/03/2022	Pregão		

↓ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Exportar Relatório

Informações

Filtros Obrigatórios

Selecione uma Data Início e Término

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Código CATMAT: 268507 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Mínimo

Preço Máximo

R\$0,02

R\$7,49



Média de Preço	R\$2,32
Total de Compra Registradas	100
Total de Itens	108

Mediana Preço	R\$1,80
---------------	---------

Valor total das Compras Registradas	R\$2.254.266,18
-------------------------------------	-----------------

TABELA GRÁFICOS



Detalhamento de Compras



Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
19105	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	20/09/2022	Pregão	-
19009	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	11/05/2022	Pregão	-
25794	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	07/05/2021	Pregão	-
14039	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	24/09/2020	Pregão	-
14825	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	03/09/2020	Pregão	-
16568	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	25/03/2022	Pregão	-
16910	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	07/06/2022	Pregão	-
16840	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	04/04/2022	Pregão	-
19175	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	29/11/2022	Pregão	-
22143	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	29/11/2022	Pregão	-
10744	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	15/05/2020	Pregão	-
23288	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	09/02/2023	Pregão	-
20582	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	03/08/2022	Pregão	-
17061	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	16/05/2022	Pregão	-
412	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	03/06/2024	Registro de Preços	-
21808	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	15/11/2022	Pregão	-
23418	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	21/03/2023	Pregão	-
28824	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	18/08/2021	Pregão	-

↓ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Mais Filtros +

Código CATMAT: 271710 X

Selecione uma Data Início e Término

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

R\$340,00



Média de Preço	R\$3,08
Total de Compra Registradas	676
Total de Itens	697

Mediana Preço	R\$2,16
---------------	---------

Valor total das Compras Registradas	R\$3.531.329,23
-------------------------------------	-----------------

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras



Código Compra	Q	Código CATMAT	Q	Descrição Catmat	Q	Unidade Fornecimento	Q	Data Homologação	Modalidade Compra	Q	CNPJ Fabricante	Q
34137	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		06/03/2025	Registro de Preços	195707200001				
28175	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		18/11/2021	Pregão	-				
21957	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		01/03/2023	Pregão	493242210001				
13286	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		18/02/2020	Pregão	195707200001				
164	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		11/07/2023	Pregão	195707200001				
19105	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		20/09/2022	Pregão	195707200001				
33214	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		03/10/2024	Registro de Preços	195707200001				
19037	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		26/10/2022	Pregão	195707200001				
20268	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		04/03/2022	Pregão	195707200001				
20537	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		02/12/2022	Pregão	195707200001				
10695	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		04/08/2020	Pregão	195707200001				
17699	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		19/08/2022	Pregão	195707200001				
19009	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		11/05/2022	Pregão	195707200001				
12269	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		12/11/2020	Pregão	195707200001				
15963	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		05/05/2022	Pregão	493242210001				
14826	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		24/09/2020	Pregão	-				
25794	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		07/05/2021	Pregão	195707200001				
17617	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		22/07/2022	Pregão	195707200001				
16937	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		18/05/2022	Pregão	493242210001				
28109	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		13/12/2021	Pregão	-				
164	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		11/07/2023	Pregão	195707200001				
19300	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		01/09/2022	Pregão	195707200001				
25379	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		26/07/2021	Pregão	195707200001				
16830	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		05/07/2022	Pregão	195707200001				
16867	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		11/03/2022	Pregão	-				
20746	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		20/01/2023	Pregão	195707200001				
13766	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		17/06/2020	Pregão	195707200001				
20937	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		15/02/2023	Pregão	-				
10744	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		15/05/2020	Pregão	195707200001				
25170	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA - 3ML		02/06/2021	Pregão	-				

⬇ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Mais Filtros +

Código CATMAT: 270590, 271710 X

Selecione uma Data Início e Término

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Preço Máximo

R\$0,18

R\$340,00



Média de Preço	R\$3,57
Total de Compra Registradas	873
Total de Itens	1.012

Mediana Preço	R\$2,60
---------------	---------

Valor total das Compras Registradas	R\$10.382.929,81
-------------------------------------	------------------

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
21957	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	01/03/2023	Pregão	051610690001...
25794	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	07/05/2021	Pregão	-
19009	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	11/05/2022	Pregão	-
23169	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	14/03/2023	Pregão	-
10744	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	15/05/2020	Pregão	-
29299	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	21/12/2021	Pregão	-
34137	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	06/03/2025	Registro de Preços	195707200001...
28175	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	18/11/2021	Pregão	-
21957	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	01/03/2023	Pregão	493242210001...
18251	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	16/09/2022	Pregão	-
25280	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	14/07/2021	Pregão	-
30018	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	29/01/2024	Pregão	6119000960001...
25473	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	17/06/2021	Pregão	-
31398	270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	30/10/2024	Pregão	051610690001...
13286	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 3ML	18/02/2020	Pregão	195707200001...

↓ Baixar dados



Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Mais Filtros +

Selecione uma Data Início e Término

Unidade Fornecimento

Descrição Catmat

Limpar filtros

Atualização do painel em 31/07/2025 às 12:00:42

Selecione ao menos um filtro obrigatório

Selecione ao menos um filtro obrigatório



Selecione ao menos um filtro obrigatório

Selecione ao menos um filtro obrigatório

Selecione ao menos um filtro obrigatório

Selecione ao menos um de cada filtro obrigatório

Selecione ao menos um de cada filtro obrigatório

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante
32127	439678	SERINGA, MATERIAL-POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO-BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, LAMOTRIGINA, DOSAGEM:100 MG	UNIDADE -	24/01/2025	Pregão	-
323	272809	TEZEPELUMABE, CONCENTRAÇÃO:110 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SERINGA PREENCHIDA	COMPRIMIDO -	11/10/2023	Registro de Preços	053997860001
31992	606824	CARFILZOMIB, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETÁVEL	SERINGA - 1,91ML	13/11/2024	Pregão	603187970001
169	429724	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO COM VÁLVULA	FRASCO-AMPOLA -	05/06/2023	Pregão	1877481500019
30020	403131	AXITINIBE, CONCENTRAÇÃO:5 MG	FRASCO - 200DOSES	29/01/2024	Pregão	611900960001
31996	439259	NUSINERSENA, CONCENTRAÇÃO:2,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMPRIMIDO -	25/11/2024	Pregão	610723930001
22128	439252	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:11 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA/ISENITA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, CALCIPOTRIOL, DOSAGEM:50 MCG/G, USO:POMADA	FRASCO - 5ML	14/10/2022	Pregão	079862220001
14094	269979	USTEQUINUMABE, CONCENTRAÇÃO:90 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	PACOTE - 5UN	15/06/2020	Pregão	-
16693	332849	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTICULAS:HIBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA	BISNAGA - 30G	12/03/2022	Pregão	1142447700011
31406	400563	CERTOLIZUMABE PEGOL, CONCENTRAÇÃO:200 MG, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SERINGA PREENCHIDA, COM LENÇO UMIDECIDO	SERINGA - 1ML	26/09/2024	Dispensa de Licitação	-
25760	390505	AZACITIDINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PO LIOFILO P/ INJETÁVEL	SERINGA -	14/01/2021	Pregão	-
17871	-	INSULINA, ORIGEM:ASPART, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	19/07/2022	Pregão	611900960001
17999	414435	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	SERINGA -	23/02/2022	Pregão	647115000001
18265	383436	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA -	29/08/2022	Pregão	-
18104	276234	ENZIMAS PANCREÁTICAS, PRINCÍPIO ATIVO:PANCREATINA (	TUBETE - 3ML	01/03/2022	Pregão	822779550001
18298	268949		FRASCO - 15ML	14/09/2022	Pregão	025012970001
18210	305935		AMPOLA - 20ML	26/04/2022	Pregão	316732540001
14195	297775		COMPRIMIDO -	12/12/2020	Pregão	-

↓ Baixar dados

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 06 de agosto de 2025.


PATRICIA DA SILVA REIS DANTAS

Farmacêutica

Portaria nº 1959 de 06 de fevereiro de 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.;

Período de realização de preços:

A pesquisa de preços foi realizada no mês de julho de 2025.

Fontes de Pesquisas:

☒ Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	☐ Contratações similares de contratos anteriores	☐ Consulta de Preços em sites de pesquisa
☐ Paineis de Preços GOV	☒ Banco de Preços em Saúde - BPS	☐ Contratações similares de outros entes públicos

Foram consultadas bases de preços como Banco de Preços em Saúde (BPS), orçamentos com fornecedores do ramo farmacêutico, respeitando-se o princípio da economicidade e eficiência. A variação de preços foi considerada para balizar a estimativa de custos.

Metodologia matemática utilizada:

☒ Média	☐ Mediana	☐ Menor Preço	☐ Outra
---	----------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------

A média dos preços obtidos nas diferentes fontes foi considerada para a composição do valor estimado da licitação. O procedimento garante observância ao princípio da economicidade e serve como base para comparação durante o certame, respeitando os parâmetros legais e a realidade de mercado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 07 de agosto de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 080, de 07/02/2025



Município de Ibaí - 2025
Cotação de preços nº 000053



Página:1

Lote: 001

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
38486 ÁCIDOS GRAXOS ESSNCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML	FR	3.000,00	3,50	3,75	4,20
Total:			10.500,00	11.250,00	12.600,00

BR0281657

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				3,51
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				4,20
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				3,78
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				3,50*

Lote: 002

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30161 AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml	AMP	500,00	1,82	4,42	5,80
Total:			910,00	2.210,00	2.900,00

BR0268383

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				1,82*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				5,80
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				5,22
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				4,83

Lote: 003

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30162 AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/2 ml	AMP	1.000,00	3,30	4,79	5,80
Total:			3.300,00	4.790,00	5.800,00

BR0268381

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				3,30*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				5,80
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				5,22
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				4,83

Lote: 004

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
40017 AMIODARONA 50MG/ML INJ AMP. 3ML	AMP	500,00	2,16	3,99	5,05
Total:			1.080,00	1.995,00	2.525,00

BR0271710

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				2,16*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				5,05
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				4,55
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				4,21

Lote: 005

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
40018 BETAMETASONA DIP. + BETAM. FOSF. 2+5 MG/ML	AMP	4.000,00	2,60	4,78	6,04
Total:			10.400,00	19.120,00	24.160,00

BR0270590

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				2,60*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				6,04
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				5,43



Município de Ibaiti - 2025
Cotação de preços nº 000053



Página:2

70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

5,03

Lote: 006

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30174 BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DAPIRONA SÓDICA)	AMP	1.000,00	2,40	6,92	9,24
Total:			2.400,00	6.920,00	9.240,00

BR0270621

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				2,40*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				9,24
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				8,32
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				7,70

Lote: 007

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30175 BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOLAMINA) amp c/ 1ml	AMP	1.000,00	1,26	1,41	1,60
Total:			1.260,00	1.410,00	1.600,00

BR0267282

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				1,26*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				1,60
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				1,44
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				1,33

Lote: 008

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30184 CETOPROFENO EV 100 mg	AMP	1.500,00	3,53	4,79	5,71
Total:			5.295,00	7.185,00	8.565,00

BR0448844

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				3,53*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				5,71
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				5,14
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				4,76

Lote: 009

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30189 CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/ 10ml	AMP	1.000,00	0,39	0,53	0,64
Total:			390,00	530,00	640,00

BR0267574

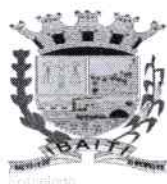
Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				0,39*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				0,64
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				0,57
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				0,53

Lote: 010

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30192 COMPLEXO B amp c/ 2ml	AMP	2.500,00	1,20	1,30	1,44
Total:			3.000,00	3.250,00	3.600,00

BR0274567

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
------------	-------	--------------	----------	-------



Município de Ibaiti - 2025
Cotação de preços nº 000053



Página:3

34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -	1,27
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	1,44
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA	1,30
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,20*

Lote: 011

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30199 DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml	AMP	3.000,00	0,87	1,04	1,20
Total:			2.610,00	3.120,00	3.600,00

BR0271003

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				0,87*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				1,20
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				1,08
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				1,00

Lote: 012

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
41062 ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 0,2 ML	SR	600,00	15,96	19,09	22,51
Total:			9.576,00	11.454,00	13.506,00

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA - 0,2 ML

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				22,51
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				20,66
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				17,24
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				15,96*

Lote: 013

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
41063 ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 0,4 ML	SR	600,00	17,22	19,37	22,51
Total:			10.332,00	11.622,00	13.506,00

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA - 0,4 ML

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				22,51
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				19,15
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				18,60
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				17,22*

Lote: 014

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30215 GLICOSE 25% amp. de 10ml	AMP	1.000,00	0,47	0,69	0,84
Total:			470,00	690,00	840,00

BR026740

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				0,47*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				0,84
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				0,76
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				0,70

Lote: 015

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30216 GLICOSE 50% amp. de 10ml	AMP	1.000,00	0,53	0,76	0,92



Município de Ibaity - 2025
Cotação de preços nº 000053



Página:4

Total:		530,00	760,00	920,00
--------	--	--------	--------	--------

BR0267541

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				0,53*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				0,92
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				0,83
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				0,77

Lote: 016

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30268 IRUXOL bg. c/ 30g (COLAGENASE, CLORANFENICOL)	BG	600,00	12,14	22,44	28,39
Total:			7.284,00	13.464,00	17.034,00

BR0270495

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				12,14*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				28,39
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				25,55
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				23,66

Lote: 017

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30228 LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml)	AMP	1.000,00	3,90	5,21	6,20
Total:			3.900,00	5.210,00	6.200,00

BR0269843

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				3,90*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				6,20
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				5,58
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				5,17

Lote: 018

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30270 NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g	BG	1.000,00	1,97	3,82	4,87
Total:			1.970,00	3.820,00	4.870,00

BR0273167

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				1,97*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				4,87
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				4,38
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				4,06

Lote: 019

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30239 NORIPURUM (EV) amp c/5ml	AMP	1.500,00	11,00	13,66	15,96
Total:			16.500,00	20.490,00	23.940,00

BR0448616

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				11,00*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				15,96
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				14,36
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				13,30

Lote: 020



Município de Ibaiti - 2025
Cotação de preços nº 000053



Página:5

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30241 OMEPRAZOL 40mg EV	AMP	800,00	10,99	12,72	14,83
Total:			8.792,00	10.176,00	11.864,00

BR0268160

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				14,83
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				13,19
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				11,87
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				10,99*

Lote: 021

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
40016 ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG/ML INJ AMP 2ML	AMP	3.000,00	1,20	1,44	1,80
Total:			3.600,00	4.320,00	5.400,00

BR0268507

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				1,80
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				1,44
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				1,30
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				1,20*

Lote: 022

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30273 RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml	FR	300,00	3,65	7,69	9,91
Total:			1.095,00	2.307,00	2.973,00

BR271140

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				3,65*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				9,91
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				8,92
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				8,26

Lote: 023

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30630 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml	FR	10.000,00	3,37	4,10	4,76
Total:			33.700,00	41.000,00	47.600,00

BR0268236

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				3,37*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				4,76
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				4,29
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				3,97

Lote: 024

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30631 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml	FR	10.000,00	3,37	4,52	5,38
Total:			33.700,00	45.200,00	53.800,00

BR0268236

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				3,37*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				5,38
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				4,84
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				4,48



Município de Ibaíti - 2025
Cotação de preços nº 000053



Página:6

Lote: 025

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30632 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml	FR	10.000,00	3,37	5,43	6,71
Total:			33.700,00	54.300,00	67.100,00

BR0268236

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				3,37*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				6,71
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				6,04
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				5,59

Lote: 026

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
38487 VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO	BG	500,00	2,70	5,04	6,38
Total:			1.350,00	2.520,00	3.190,00

5000UI/G+900UI/G+150MG/G 45G
BR0401411

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				2,70*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				6,38
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				5,75
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				5,32

Lote: 027

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30251 VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml	AMP	2.000,00	0,90	1,02	1,16
Total:			1.800,00	2.040,00	2.320,00

ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL
BR0271687

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				0,90*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				1,16
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				1,05
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				0,97

Lote: 028

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
30252 VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM	AMP	500,00	1,97	2,90	3,52
Total:			985,00	1.450,00	1.760,00

FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
BR 0292399

Fornecedor	Marca	Sigla origem	Validade	Preço
34558-0 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA -				1,97*
111891-9 34.479.558/0001-13 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE				3,52
96090-0 46.116.717/0001-02 CIRURGICA PRIME LTDA				3,16
70258-7 23.121.920/0001-63 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E				2,93

Total geral: 210.429,00 292.603,00 352.053,00

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.

2. - JUSTIFICATIVA

A aquisição destes medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) se faz necessária para que o paciente que necessite de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, possa ter disponibilidade, atendimento e assistência aos pacientes do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibaiti tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde: Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.

Segundo a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido através da adoção de políticas sociais que visem a redução do risco à doença e outros agravos, desde que a população tenha acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde"

Segundo a Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011 em seu artigo 2º §1º: "O estado tem o dever de garantir a saúde da população através da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos disponíveis[...]"

A seleção do elenco municipal de medicamentos no Município de Ibaiti é realizada através de Comissão de Farmácia e Terapêutica, é multiprofissional da FMS atualizada na PORTARIA Nº 2075, DE 12 DE MARÇO DE 2024, que busca a padronização da REMUME baseando-se na RENAME e perfil epidemiológico do Município de Ibaiti, cujo objetivo é escolher dentre as opções do mercado medicamentos eficazes e seguros, com melhor custo-efetividade, para atendimento das doenças prevalentes de uma população através de alguns indicadores (faixa etária da população, gênero da população, indicadores de saúde, principais patologias, principais doenças que acometem a saúde da população, principais causas de internação e morte (morbimortalidade), atividades laborais (identificar doenças referente ao trabalho).

A RENAME 2022 apresenta os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso aos medicamentos da rede. A publicação apresenta a lista de medicamentos e insumos disponibilizados no SUS de acordo com as responsabilidades de financiamento, proporcionando transparência e fortalecendo o Uso Racional de Medicamentos, possui medicamentos do componente básico, estratégico, especializado, insumos e hospitalar. A REMUME 2024 é um importante instrumento de padronização de medicamentos a serem utilizados dentro do município

de Ibaiti uma vez que a mesma foi elaborada de acordo com o perfil epidemiológico a partir da RENAME NACIONAL sendo previsto a revisão bianualmente e caso precise a atualização a qualquer momento, através da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Os medicamentos solicitados são medicamentos que fazem parte da REMUME e que não estão disponíveis pelo Consórcio Paraná Saúde, porém são necessários para os pacientes que necessitam de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, no atendimento e assistência do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde, medicamentos injetáveis e alguns para realização de curativos.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38486	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO DE GIRASSOL) 100ML BR0281657	3.000,00	FR	3,75	11.250,00
TOTAL						11.250,00
Lote: 2 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30161	AMICACINA 100 mg/2ml amp.c/ 2ml BR0268383	500,00	AMP	4,42	2.210,00
TOTAL						2.210,00
Lote: 3 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30162	AMICACINA 500 mg/2ml amp.c/ 2 ml BR0268381	1.000,00	AMP	4,79	4.790,00
TOTAL						4.790,00
Lote: 4 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40017	AMIODARONA 50MG/ML INJ AMP. 3ML BR0271710	500,00	AMP	3,99	1.995,00
TOTAL						1.995,00
Lote: 5 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40018	BETAMETASONA DIP. + BETAM. FOSF. 2+5 MG/ML BR0270590	4.000,00	AMP	4,78	19.120,00

TOTAL						19.120,00
Lote: 6 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30174	BUSCOPAN COMPOSTO (BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA SÓDICA) BR0270621	1.000,00	AMP	6,92	6.920,00
TOTAL						6.920,00
Lote: 7 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30175	BUSCOPAN SIMPLES 20 mg/ml (ESCOPOLAMINA) amp c/ 1ml BR0267282	1.000,00	AMP	1,41	1.410,00
TOTAL						1.410,00
Lote: 8 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30184	CETOPROFENO EV 100 mg BR0448844	1.500,00	AMP	4,79	7.185,00
TOTAL						7.185,00
Lote: 9 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30189	CLORETO DE SÓDIO 20% amp c/10ml BR0267574	1.000,00	AMP	0,53	530,00
TOTAL						530,00
Lote: 10 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30192	COMPLEXO B amp c/ 2ml BR0274567	2.500,00	AMP	1,30	3.250,00
TOTAL						3.250,00
Lote: 11 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30199	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg/ 3ml amp c/ 3ml BR0271003	3.000,00	AMP	1,04	3.120,00
TOTAL						3.120,00
Lote: 12 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	41062	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 0,2 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA - 0,2 ML	600,00	SR	19,09	11.454,00
TOTAL						11.454,00
Lote: 13 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41063	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- 0,4 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA - 0,4 ML	600,00	SR	19,37	11.622,00
TOTAL						11.622,00
Lote: 14 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30215	GLICOSE 25% amp. de 10ml BR026740	1.000,00	AMP	0,69	690,00
TOTAL						690,00
Lote: 15 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30216	GLICOSE 50% amp. de 10ml BR0267541	1.000,00	AMP	0,76	760,00
TOTAL						760,00
Lote: 16 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30268	IRUXOL bg. c/ 30g (COLAGENASE, CLORANFENICOL) BR0270495	600,00	BG	22,44	13.464,00
TOTAL						13.464,00
Lote: 17 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30228	LIDOCAÍNA 2% s/ vaso fr.-amp. 20ml) BR0269843	1.000,00	AMP	5,21	5.210,00
TOTAL						5.210,00
Lote: 18 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30270	NEOMICINA + BACITRACINA bg; c/15g BR0273167	1.000,00	BG	3,82	3.820,00
TOTAL						3.820,00

Lote: 19 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30239	NORIPURUM (EV) amp c/5ml BR0448616	1.500,00	AMP	13,66	20.490,00
TOTAL						20.490,00
Lote: 20 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30241	OMEPRAZOL 40mg EV BR0268160	800,00	AMP	12,72	10.176,00
TOTAL						10.176,00
Lote: 21 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40016	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG/ML INJ AMP 2ML BR0268507	3.000,00	AMP	1,44	4.320,00
TOTAL						4.320,00
Lote: 22 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30273	RIFAMICINA SPRAY 10 mg/ml fr. 20ml BR271140	300,00	FR	7,69	2.307,00
TOTAL						2.307,00
Lote: 23 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30630	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ml BR0268236	10.000,00	FR	4,10	41.000,00
TOTAL						41.000,00
Lote: 24 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30631	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ml BR0268236	10.000,00	FR	4,52	45.200,00
TOTAL						45.200,00
Lote: 25 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30632	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ml BR0268236	10.000,00	FR	5,43	54.300,00
TOTAL						54.300,00

Lote: 26 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38487	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 5000UI/G+900UI/G+150MG/G 45G BR0401411	500,00	BG	5,04	2.520,00
TOTAL						2.520,00
Lote: 27 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30251	VITAMINA C 100mg/ml amp c/ 5ml ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL BR0271687	2.000,00	AMP	1,02	2.040,00
TOTAL						2.040,00
Lote: 28 - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30252	VITAMINA K 10mg/ml amp c/ 1ml.EV/IM FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL BR 0292399	500,00	AMP	2,90	1.450,00
TOTAL						1.450,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME	23.121.920/0001-63
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	34.479.558/0001-13
BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE	

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: UBS Central – Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, nº 93, em horário comercial, de segunda a sexta, das 8h00min às 11h30min e das 13h às 17h00 – Centro – Ibaiti/PR

Prazo de Entrega: 5 Dias

Condições de Entrega: (X) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A entrega do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **5 Dias**,; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

4.7 - O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da data de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde),

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de material para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

8.1.1 - Entregar os itens de acordo com as especificações exigidas no termo de referência não podendo de forma alguma transferir a terceiro a sua responsabilidade, exceto nos casos previstos no art. 48 da lei 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;

8.1.2 - Entregar no prazo, local e horário, previstos no Termo de Referência;

8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação do caso furtivo;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.2 - Precisamente sobre a Entrega:**
- 8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao fornecedor, a substituição dos produtos, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;
- 8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor
- 8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do fornecedor, assim como todos os custos envolvidos com a operação;
- 8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.3 - Observações:**
- 8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§ 2º, do art. 140 da Lei nº 14.133/21);
- 8.3.2 - O fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), de forma unilateral (art. 125 da Lei nº 14.133/21);
- 8.3.3 - O fornecedor está sujeito à fiscalização e supervisão periodicamente, reservando-se a este, e/ou a gestor do objeto o direito de não aceitar o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender da forma pretendida.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. – DO DECRETO Nº 2246, DE 12 DE JULHO DE 2021

- 13 -

11.1 O Decreto nº 2246, de 12 de julho de 2021, dispõe sobre procedimentos a serem observados nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos relativos à saúde pública.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 07 de agosto de 2025



AMABILY DA SILVA LAVERDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo o presente Termo de Referência:



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração de Edital de Licitação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiações, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 08 de agosto de 2025



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 312/2025

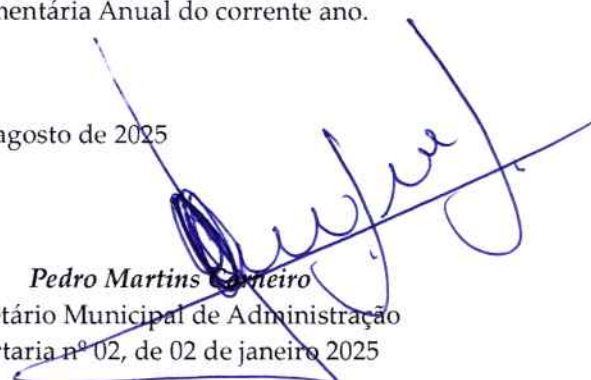
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 09 de agosto de 2025


Pedro Martins Carneiro
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025


Antison Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

MINUTA DE EDITAL

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 31/2025-PMI**Processo Administrativo nº 312/2025

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 254/2025, de 24/06/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por Lote**, com objetivo de promover **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal Nº 11.430, de 8 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.533 de 17 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015., com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
() SIM	() NÃO	() SIM	() NÃO	() ABERTO () ABERTO E FECHADO	() SIM	() NÃO
VALOR MÁXIMO:		R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais)				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às () do dia ()				
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às () do dia ()				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		até as () do dia ().				
PARTICIPAÇÃO:		Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
REFERÊNCIA DE TEMPO:		Horário de Brasília (DF)				

**CONSULTAS /
ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450 – online através da
plataforma www.bll.org.br

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

1. - DO OBJETO

- 1.1. - A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município., com as características descritas no Termo de Referência.
- 1.2. - A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Register>);
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou

indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, ainda:

- a) Estar apto a acessar a plataforma com tempo hábil para cadastrar sua proposta junto a plataforma eletrônica de licitações mediante acesso identificado e com poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Apresentar declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo anexo ao edital, e
- c) Informar Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens mais complexos, efetuar a inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. - Os lotes exclusivos para MPes poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPes e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.
- 4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 794/15.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º e art. 14; da Lei nº 14.133/21;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, em até 5% (cinco por cento).
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item\lote.
- 7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:
- 7.28.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023);

7.28.3.1 - O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.28.4. - Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

7.28.4.1 - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

7.28.4.2 - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

7.28.4.3 - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

7.28.4.4 - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

7.28.4.5 - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

7.28.4.6 - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

7.28.4.6.1 - Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;

7.28.4.6.2 - A não apresentação dos indicadores em termos percentuais impedirá a avaliação da licitante e, consequentemente, a sua não classificação;

7.28.4.6.3 - Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante;

7.28.4.6.4 - A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências;

7.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. - Empresas brasileiras;

7.29.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.30. - As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.33.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou por e-mail em caso excepcional, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se

for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **15 (quinze) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou 5% (cinco por cento) no caso de pregão em atenção ao §2º do art. 44 da referida Lei, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).

III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Os documentos previstos no **Anexo 06** desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es).

10.4. - A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.

10.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

10.6. - As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expreso, somente serão consideradas as emitidos **até (60) dias** anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

10.7. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. - É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 10.11. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.12. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.13. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.13.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;
- 10.13.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.16. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.18. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.19. - O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.
- 10.20. - A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo 06** deste edital.
- 10.21. - A Habilitação deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).
- 10.22. - A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21.
- 11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2025 – Relatório de Formação de Preços).

17.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9 – Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

17.10 - A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

17.11 - Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão **no novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

18.1.1 - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.

18.1.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.

18.1.3 - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

18.2 - O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem

realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 21.1**, conforme detalhado nos **itens 21.1.1 ao 21.1.12**.

21.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

21.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 21.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 21.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 21.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 21.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

21.5 - As sanções previstas nos **itens 21.1 e 21.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 21.1 e 21.2**.

21.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.8 - O percentual de multa previsto no **item 21.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

21.8.1 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas em caso de substituição do objeto licitado;

21.8.2 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas de forma conjunta;

21.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

21.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

21.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

21.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo de proposta;

ANEXO 02 - Declarações Unificada;

ANEXO 03 – Modelo de Cadastro de Reserva

ANEXO 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO 05 - Termo Minuta de Contrato

ANEXO 06 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 07 - Termo de Referência;

Anexo 08 – ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Ibaiti, ____ de ____ de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica nº 31/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da data de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde)**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Pregão, na Forma Eletrônica Nº 31/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Portador(a) do RG sob nº XXXXX, e CPF nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



XXXXX, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: (XX) XXXXX-XXXX

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) XXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob n.º XXXXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão, na Forma Eletrônica Nº 31/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante
Cargo do Representante
Nome da Empresa
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



ANEXO 03 - MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR
Pregão, na Forma Eletrônica Nº 31/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens mantendo sua proposta original, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Município, XX de XXXX de 2024

Nome do Representante
Cargo do Representante
Nome da Empresa
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo , considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2025**, publicada no diário oficial do Município em (data do edital), **Processo Administrativo nº 312/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante designado FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.** , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 07 [do edital de Licitação nº 31/2025,] ou [do Aviso da Contratação Direta nº 31/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ibaiti.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na

ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO XX do edital **Nº 31/2025**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



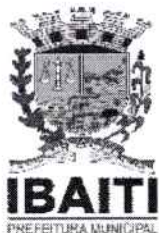
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX extenso) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibaiti, XX de XXXX de 2025

Prefeito Municipal ORGÃO GERENCIADOR DA ATA	Empresa FORNECEDOR REGISTRADO
--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Anexo 05 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2025

Contrato Administrativo Nº, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 31/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2025 – Relatório de Formação de Preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1) _____	2) _____

**ANEXO 06 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2025**

1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.1.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11. - **Documentos de identificação** dos sócios da licitante como cédula de identidade, carteira de motorista ou documento equivalente que os identifique;

1.2. - Regularidade Fiscal

- 1.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- 1.2.2. - **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 1.2.3. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

1.2.4. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.2.6. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.7. - Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS - (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.;

1.2.8. - **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

OBS.: Os licitantes poderão apresentar o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.3.1 - A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**;

1.3.2 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.3.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.3.4 - Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

1.3.5 - Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

1.3.6 - Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.3.7 - A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.3.8 - Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

1.3.9 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.3.10 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.3.11 - Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;

1.3.12 - Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente a este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

OBS.: O Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificada, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.

1.4. - Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1 - **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1.4.1.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.2 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

1.4.2.1 - Os índices econômicos devem constar presentes no Balanco Patrimonial, e, quando não presente, deverão ser apresentados mediante declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

1.5. - Da qualificação Técnica

1.5.1 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1.5.1.1 - Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.5.1.2 - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples e sua não apresentação poderá incorrer na aplicação de sanções administrativas presentes no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

- 1.6. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.7. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.8. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.9. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.10. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (Sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.11. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.12. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 07 – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2025**

**O TERMO DE REFERÊNCIA JÁ FEITO DURANTE A ETAPA DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SERÁ
AQUI INSERIDO.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 08 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2025**

**O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR JÁ FEITO DURANTE A ETAPA DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
SERÁ AQUI INSERIDO.**

PORTARIA N.º254 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º **ALTERA** parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, a partir de: **25/06/2025**.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;
Agente de Contratação

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;
Pregoeiro

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – Matrícula nº3991; e
ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

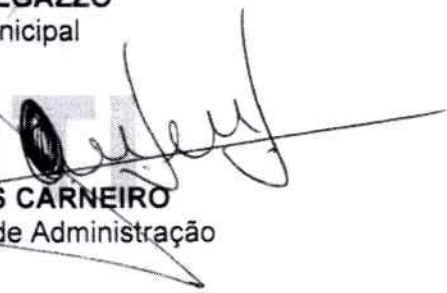
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 080, de 07 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º254 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria n.º080/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria n.º080/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, a partir de: 25/06/2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;
Agente de Contratação

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;
Pregoeiro

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – Matrícula nº3991; e
ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 080, de 07 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

CHECK-LIST – PREGÃO ELETRÔNICO LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaíti	
Processo nº:	31/2025
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		X		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5º do art. 8º	X		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		X		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				X
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	X		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.	X		
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		X		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			X	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			X
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?		X		
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?		X		
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?		X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?		X		
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		X		
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?		X		
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?		X		
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?			X	
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		X		
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.				X
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		X		
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I	X		
28.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II	X		
29.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
30.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		


AMABILY DA SILVA LAVERDE
Secretaria Municipal de Saúde

- 1 -

Processo Administrativo Nº 312/2025

Ibaiti – (PR), 09 de agosto de 2025

À Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Valor Estimado Total: R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):	
☒ Pregão	☐ Concorrência
☐ Concurso	☐ Leilão
☐ Diálogo Competitivo	

CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança
☐ Recursos/Impugnações	☐ Outros



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

PARECER JURÍDICO

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo: 312/2025

Parecer Jurídico nº 131/2025

Pregão Eletrônico nº 31/2025

Valor: R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais)

Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.

1. DO RELATÓRIO:

Trata o presente expediente de pedido administrativo para formalização de na Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Processo Administrativo nº 312/2025, do tipo menor preço cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.; no valor total de R\$ **292.603,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e três reais)**, conforme informado nas fls.02/04 destes autos.

Os autos foram instruídos com a documentação necessária pela respectiva **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo seguinte:-

- a) Estudo Técnico Preliminar (fls. 06/11);
- b) Solicitação nº 198 –**Secretaria Municipal Saúde** – Sra. Amabily da Silva Laverde, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso

em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município (fls. 19/22);

c) Declaração de Veracidade dos Orçamentos (fls.80);

d) Orçamentos (fls. 24/79-V);

e) Relatório Formação de Preço (fls. 81/82);

f) Termo de Referência (fls. 90/102);

g) Despacho do Prefeito Municipal (fl. 103);

h) Declaração de Adequação Orçamentaria (fl. 104);

i) Minuta do Edital (fls. 106/153).

Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao edital e minuta de contrato administrativo.

Era o que importava relatar.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

2.1. Quanto à finalidade e abrangência do parecer jurídico (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro):

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes

emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Ibaity exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro e sua atribuição e competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade, se houver, serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção.

Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos por nós, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC)

No geral, a fase preparatória caracteriza-se por ser interna, na qual a Administração se concentra na definição das regras que irão dirigir o certame até a sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa ao futuro contrato. Assim, é que se define a necessidade da contratação, com a definição do objeto a ser licitado; a autoridade competente promove a justificativa para o procedimento, autorizando sua abertura; fixam-se as regras que irão constar do edital; verifica-se a disponibilidade de recursos orçamentários para fazer face às despesas; demonstra-se, eventualmente, o atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; e promove-se a nomeação dos agentes de contratação e eventual equipe de apoio que o assistirá na condução do certame.

Conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, no *caput* do artigo 18, esta fase deve ser uma fase de planejamento, do próprio processo, compatibilizando-se com o Plano Anual de

Contratações, ainda que não obrigatório, entretanto, indispensável, e com as Leis Orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Assim, toda vez que surgir determinada necessidade de determinado objeto, este é o cenário que deverá ser necessariamente enfrentado pela Administração local na fase preparatória:

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante:

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021).

b) Justificativa do setor Demandante:

- O setor demandante no Estudo Técnico Preliminar justificou que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibaity tem como missão planejar, executar e gerir os serviços e a política de saúde a nível municipal em consonância com Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, conforme pactuado na CIB (Comissão Intergestora Bipartite) e CIT (Comissão Intergestora Tripartite), buscando excelência nas ações direcionadas nos princípios do SUS – Sistema Único de Saúde: Universalidade, Integralidade e Equidade de acordo com princípios constitucionais da Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011.
- A seleção do elenco municipal de medicamentos no Município de Ibaity é realizada através de Comissão de Farmácia e Terapêutica, é multiprofissional da FMS atualizada na PORTARIA Nº 2075, DE 12 DE MARÇO DE 2024, que busca a padronização da REMUME baseando-se na RENAME e perfil epidemiológico do Município de Ibaity, cujo objetivo é escolher dentre as opções do mercado medicamentos eficazes e seguros, com melhor custo-efetividade, para atendimento das doenças prevalentes de uma população através de alguns indicadores (faixa etária da população, gênero da população, indicadores de saúde, principais patologias, principais doenças que acometem a saúde da população, principais causas de internação e morte (morbimortalidade), atividades laborais (identificar doenças referente ao trabalho).
- A RENAME 2022 apresenta os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas

informações sobre o acesso aos medicamentos da rede. A publicação apresenta a lista de medicamentos e insumos disponibilizados no SUS de acordo com as responsabilidades de financiamento, proporcionando transparência e fortalecendo o Uso Racional de Medicamentos, possui medicamentos do componente básico, estratégico, especializado, insumos e hospitalar. A REMUME 2024 é um importante instrumento de padronização de medicamentos a serem utilizados dentro do município de Ibaity uma vez que a mesma foi elaborada de acordo com o perfil epidemiológico a partir da RENAME NACIONAL sendo previsto a revisão bianualmente e caso precise a atualização a qualquer momento, através da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

• Os medicamentos solicitados são medicamentos que fazem parte da REMUME e que não estão disponíveis pelo Consórcio Paraná Saúde, porém são necessários para os pacientes que necessitam de intervenção medicamentosa imediata, prescrito pelo médico, no atendimento e assistência do SUS os quais serão realizados internamente nas unidades de saúde, medicamentos injetáveis e alguns para realização de curativos.

c) Pesquisa de Preços:

• A pesquisa de preços constitui etapa essencial e obrigatória para a adequada aferição da estimativa de custos da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XL, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa fase deve estar embasada em critérios objetivos, mediante a coleta de dados junto ao mercado, assegurando a definição de valores compatíveis e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

• No presente caso, verifica-se que foram solicitados orçamentos a três fornecedores do ramo, obtendo-se parâmetros reais e atualizados dos preços praticados.

• Ademais, foi realizada pesquisa no Banco de Preços em Saúde (BPS), adotando-se como referência o valor da mediana, em conformidade com a orientação consolidada pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme documentação anexa aos autos.

• Dessa forma, considera-se juridicamente regular a pesquisa de preços realizada, a qual se mostra idônea para subsidiar a fixação do valor estimado da contratação e instruir adequadamente a fase interna do procedimento licitatório.

d) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)

- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente (fl. 104);
- Nesta oportunidade deve-se verificar a compatibilidade com os artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) Autorização (deve ser fornecida pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto;
- É oportuno que seja indicado neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

f) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.

- Tais providências devem ser tomadas pelo Setor de Licitações e Contratos.

g) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município.

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

h) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021)
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

i) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

j) Sessão de Licitação

- Deverá se conduzir pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

k) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

l) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado;
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público.

Não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.

- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

m) Convocação para Assinatura do Contrato e Prévio Empenho

- Devem ser providenciados pelo Departamento de Licitação e Contratos e Setor de Finanças e, respectivamente.

n) Análise de Riscos.

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas

premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que se deve elaborar.

o) Plano de Contratações Anual – PCA.

O Plano de Contratações Anual – PCA, através da Lei 14.133/21 impôs aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197, de 2022, incumbe ao setor de contratações à verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

No caso concreto, a Administração registrou a demanda no PCA do órgão.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico, modalidade de licitação prevista no inciso I do art. 28 da NLLC, deverá ser obrigatoriamente dotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O art. 6º da Lei 14.133/2021 em comento traz as seguintes definições para “bens e serviços comuns” e para a modalidade “Pregão”:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - **bens** e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Segundo se observa das normas legais, a adoção do Pregão pressupõe a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de tal modo que possa ser plenamente compreendida pelo respectivo mercado fornecedor, independentemente da complexidade dos referidos bens ou serviços.

A doutrina ainda inclui as seguintes características básicas para o objeto a ser licitado por Pregão: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos).

A par disso e do que fora documentado nos autos, mostra-se justificada a adoção da modalidade licitatória Pregão Eletrônico para a contratação pretendida.

2.4. Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço:

Muito embora a NLLC tenha delimitado 06 critérios de julgamento que podem ser admitidos às licitações e, não tenha reconhecido explicitamente a relação entre as questões de modo de disputa (aberto ou fechado), da forma de licitação e do critério de julgamento. Tem-se como certo que, as características da futura contratação e a finalidade concreta buscada pela Autoridade delimitam a margem de escolha relativamente ao critério a ser adotado, de maneira que, a escolha de um critério produzirá reflexos sobre a determinação do modo de disputa e sobre a forma de licitação.

Os critérios de julgamento são os previstos no art. 33 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O critério de julgamento escolhido foi o: “MENOR PREÇO/LOTE” [ITEM 1.3 EDITAL].

O TCE/PR em consulta formulada indicou a possibilidade de utilização do critério maior desconto sobre tabela de preços adotada pelo mercado, em situações semelhantes ao do presente procedimento:

10

Consulta. Conhecimento e resposta nos seguintes termos: a) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal; b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação; c) não se vislumbra óbice à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública.

TCE – Acórdão 4739/2015 – Tribunal Pleno. Processo 1145200/14.
Julgamento: 1/10/2015.

Nos termos do Art. 82, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021 [V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado];

Assim, o critério de julgamento está em conformidade com a legislação e jurisprudência.



2.5 Quanto ao Modo de Disputa – “Aberto e fechado”

O modo de disputa considera a etapa de competição, sem efetivamente considerar a apresentação das propostas e a análise preliminar das suas condições, que levam, depois, a análise dos valores ofertados.

Em todas as licitações, como não poderia deixar de ser, vez que umbilicalmente vinculado ao mecanismo adotado, sempre deve haver proposta formal, inicial e escrita. Essa proposta é a manifestação de vontade do licitante, em que apresenta à Administração suas condições, inclusive, valor.

No processo em questão, há a informação de que o modo de disputa será ABERTO E FECHADO, portanto, em consonância com as regras dos **artigos 20 e 21 da NLLC**.

Dito isso, atente-se quanto às hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da referida Lei, que poderão ocorrer tanto no momento da verificação da adequação dos licitantes ao Edital (incisos I, II e V) quanto no momento da verificação da aceitabilidade da proposta vencedora (III e IV).

2.6. Quanto à regularidade da Minuta do Edital

O art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

Ressalta-se ainda, a observância das prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações em razão do valor do bem a ser adquirido (art. 48, I).

2.7. Quanto ao formalismo moderado e a necessidade de desburocratização do Processo Licitatório.

O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não deverá importar no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

A prova da autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente deverá ser exigido quando houver dúvida fundada acerca da autenticidade, salvo imposição legal;

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

Deve-se permitir a identificação via assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil)

2.8 Quanto a Minuta do Contrato

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

A despeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.9. Das demais recomendações:

Considerando a legislação aplicável e as recomendações dadas pelo TCE/PR em casos análogos, e como forma de garantir a lisura do certame, recomendo:

- a) Atentem-se ao prazo para divulgação do Edital 8 (oito) dias úteis uma vez que o critério de julgamento adotado é o “menor preço”, tratando-se de aquisição de produtos.
- b) Certifique-se de que os documentos exigidos para fins de habilitação dos licitantes são realmente necessários, como forma de se evitar formalidades excessivas, que acabam por restringir a competitividade do certame, ou insuficientes, que possam comprometer a boa execução do objeto contratado.
- c) Revise a descrição dos itens junto à pasta ordenadora da despesa, de modo que a quantidade e as especificações estejam de fato em consonância com as necessidades administrativas. Especificar o prazo de garantia dos referidos bens também na descrição dos mesmos, nos termos do art. 92, XIII, da NLLC, e para que não haja fracionamento da aquisição.
- d) Certifique-se de que os prazos estabelecidos no edital e no contrato para o fornecimento são razoáveis e se permitem prorrogação, dada à natureza do objeto e do disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.
- e) Todas as alterações acatadas deverão ser incluídas em todas as minutas e seus respectivos anexos, de modo que não haja nenhuma divergência que prejudique a compreensão dos interessados no certame, além de impugnações e pedidos de nulidade do certame.
- f) Atente-se ao fato de se desclassificar as propostas que:
- contiverem vícios considerados insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada (quando exigida pela Administração);
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que consideradas insanáveis;
- g) Atentem-se quanto à necessidade de se proceder à imediata patrimonialização e registro (inclusive fotográfico) de todos os bens adquiridos no referido certame como forma de se evitar apropriação indevida, desvio e ou furto.

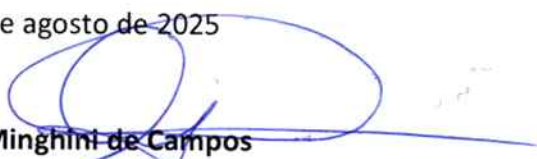
3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato

administrativo, e desde que atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, além daquelas realizadas no próprio corpo dos documentos analisados, OPINAMOS pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município.

É o parecer salvo melhor juízo.

Ibaiti, 19 de agosto de 2025



André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município de Ibaiti
OAB/PR nº 25.361-A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Pregão Eletrônico

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos) a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município., perfazendo o valor máximo global de R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2025**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por Lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 20 de agosto de 2025


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

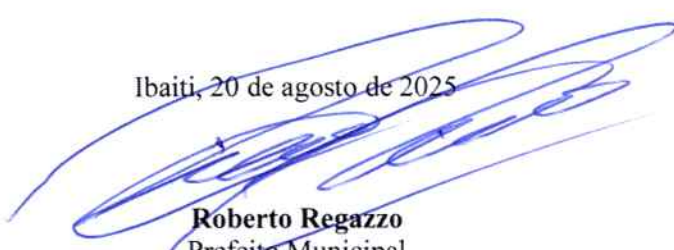
Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Pregão Eletrônico

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 31/2025**, objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (injetáveis e para uso em curativos)** a serem utilizados em pacientes que passam pelo atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do município., perfazendo o valor máximo global de **R\$ 292.603,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Três Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 20 de agosto de 2025



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal